

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 82

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 8 DE ABRIL DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.418, que approva os estudos e orçamento, na importancia total de 3.671:500\$836 (tres mil seiscentos e setenta e um contos quinhentos mil e oitocentos e trinta e seis réis), referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Vição Cearense.

Decreto n. 15.429, que cria um consulado honorario em Paramaribo, na Guyana Hollandeza.

Decreto n. 15.430, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1:000\$ cada uma, até á importancia de 250:000\$, destinadas á aquisição de um terreno para os Correios e Telegraphos, em Santos.

Decreto n. 15.431, que manda lavrar accôrdo com o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.

Decreto n. 15.432, que cassa o decreto n. 9.154, de 29 de novembro de 1911, que autorizou a sociedade anonyma «Zona da Mattas, com sede na cidade de Leopoldina, Minas Geraes, a funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.418 — DE 29 DE MARÇO DE 1922 (*)

Approva os estudos e orçamento, na importancia total de réis 3.671:500\$836 (tres mil seiscentos e setenta e um contos quinhentos mil e oitocentos e trinta e seis réis), referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Vição Cearense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o inspector federal de Obras contra as Seccas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos e orçamento, na importancia total de 3.671:500\$836 (tres mil seiscentos e

setenta e um contos quinhentos mil oitocentos e trinta e seis réis), referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Vição Cearense, os quaes com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.429 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Crêa um consulado honorario em Paramaribo, na Guyana Hollandeza

O Presidente da Republica dos Estados do Brasil, usando da autorização concedida pelo paragrapho a do art. 4º do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Paramaribo, na Guyana Hollandeza.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica:

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.430 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1:000\$ cada uma, até á importancia de 250:000\$, destinadas á aquisição de um terreno para os Correios e Telegraphos, em Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. LVI, do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno proximo findo, e para execução do decreto n. 15.143, de 26 de novembro tambem do anno passado, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir apolices da divida publica interna da União do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até a importancia de 250:000\$, papel, para a aquisição de um terreno destinado á construção de um predio para os Correios e Telegraphos do Santos, Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.431 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Manda lavrar accôrdo com o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro do corrente anno, resolve que se lavre accôrdo com o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para os fins e nos termos das clausulas que baixam com este decreto, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Clausulas do termo de accordo a ser lavrado com o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para cumprimento do decreto numero quatro mil quatrocentos e noventa e dois, de 18 de janeiro de 1922, e a que se refere o decreto n. 15.431, desta data, que a estas acompanha

I

O Poder Executivo subvencionará annualmente, de modo permanente, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro com a quantia de 10:000\$, pagos em duas prestações de 5:000\$, cada uma, em janeiro e julho, não sendo effectuada o pagamento de nenhuma das prestações sem que previamente se demonstre perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e seja approvada pelo Sr. ministro a applicação da anteriormente recebida, mediante documentos e contas, que comprovem ter sido empregada em pagamento do pessoal ou na aquisição de material necessario aos serviços do referido Instituto.

II

A despesa, neste anno, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.335, de 26 de janeiro de 1922, sendo a despesa dos annos seguintes custeada pela sub-consignação "Instituto Historico e Geographico Brasileiro", da verba "Subvenções", dos respectivos orçamentos da despesa, que terá de ser incluída, para cumprimento do art. 1º do decreto n. 1492, de 18 de janeiro de 1922.

III

Gosará mais o Instituto Historico e Geographico Brasileiro das seguintes vantagens:

- Impressão de sua revista na Imprensa Nacional dos volumes da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, que o mesmo Instituto elaborou para comemorar o Centenario da Independencia;
- publicação das actas de suas sessões e expedientes no *Diario Official*;
- franquia postal para sua revista dentro do territorio nacional.

IV

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro obriga-se a satisfazer os seguintes compromissos:

- enviar directamente, pela Imprensa Nacional, a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro 500 exemplares de cada volume da Revista do Instituto Historico, cuja edição será de

1.500 exemplares, impressos em papel de 20 kilos, não assentado, formato BB, para a respectiva distribuição entre as principais repartições publicas federaes, governos dos Estados e bibliothecas federaes ou estaduais;

- remetter á Bibliotheca Nacional, para fins identicos aos da revista, um terço da edição de cada volume da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, cuja edição de cada volume será de 2.000 exemplares, impressos em papel de 20 kilos, assentado, formato BB, ficando outro terço na Imprensa Nacional, para ser exposto á venda pelo menor preço possivel, que será estabelecido pelo director da mesma repartição, pertencendo o ultimo terço ao Instituto Historico, que delle poderá dispor como entender;

- o Instituto Historico attenderá, com a maior presteza, a todos os pedidos que lhe forem feitos pelo Governo sobre assumptos de sua especialidade, fornecendo immediata e gratuitamente todas as cópias que se fizerem necessarias.

V

A importancia necessaria para o cumprimento do accordo será deduzida do credito aberto pelo decreto n. 15.335, de 26 de janeiro de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves.

DERETO N. 15.432 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Cassa o decreto n. 9.154, de 29 de novembro de 1911, que autorizou a sociedade anonyma «Zona da Matta», com sede na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver a sociedade «Zona da Matta», com sede na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, suspenso suas operações conforma consta do processo encaminhado ao Thesouro Nacional pelo officio da Inspectoria de Seguros, sob n. 122, de 25 do corrente, resolve cassar o decreto n. 9.154, de 29 de novembro do anno proximo findo, que concedeu á referida sociedade autorização para funcionar na Republica, approvou com alterações os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PASSOS

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez:

Foi aposentado o commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, Manoel Rodrigues Corrêa, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram promovidos, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

A capitão, por merecimento, o graduado Alcebiades Candido Proença e os 1º tenentes José Antonio do Patrocínio Pinheiro e João Baptista de Souza; e por antiguidade o 1º tenente Arthur Teixeira da Costa;

A 1º tenente, por merecimento, o graduado Frederico da Costa Nogueira, e os 2º tenentes Francisco Vaz Monteiro, Joaquim Pinto Filgueiras e Eloy Monteiro; e, por antiguidade, o 2º tenente Zacharias de Mello Figueiredo;

A 2ª tenentes os sargentos Francisco de Paula dos Santos Costa, Euripedes de Freitas Brandão, Carlos Alberto de Lima, Mario Francisco de Brito, Alexandre Loureiro Junior, Domingos Maisonette, Edmundo Maciel Wenceslao, João Eugênio Torres, Octavio da Silva Costa, Raphael Fanni, Marciano Ferreira Guimarães e Heramilio Anatolio da Costa e Silva.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 5 de abril corrente:

Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.255, de 7 de outubro de 1910, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Arlindo Antonio de Lima e o cargo de 2º pharoleiro do pharol de Arrozal, no Estado do Pará, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 de abril de 1922:

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o artigo 45 da de n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921, o capitão da arma de cavallaria Ascendino José Jorge, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O 2º sargento Epitacio Vieira, do 7º Batalhão de Caçadores, e o 3º sargento Antonio Ferreira de Araújo, do 1º grupo do 1º Re-

gimento de Artilharia Montada, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Foi transferido o capitão da arma de infantaria José Luso Torres, da 3ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta) para a 3ª do 29º Batalhão de Caçadores (Natal).

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado consul sem vencimentos em Paramaribo, na Guyana Hollandeza, o Sr. José Rodrigues.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças: De seis mezes, com todos os vencimen-

tos, ao guarda civil de 1ª classe, Benedicto Ramalho, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 45 dias, em prorrogação, ao commissario de 2ª classe de Policia do Districto Federal, Angelo Policiano de Guimarães Camara, para tratamento de saude.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Thomé Curvello, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Delmiro Graña Portella, natural de Hespanha e residente nesta Capital;

Karl Hubner, natural da Allemanha e residente nesta Capital;

Julio Pinto Monteiro Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Emilio de Andrade, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Pedro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Moysés Marques da Rosa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Azem Abdalla Azem, natural da Syria e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao presidente do dito Estado a portaria do naturalizado alli residente.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença ao guarita-desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pompeu Sampaio Coelho, a contar de 16 de março de 1922.

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o Dr. Antenor Senna Ayres para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 12 — Em 7 de abril de 1922.

Atendendo ao que requerem «Rotterdam Zuid Amerika Lijn», empresa de navegação hollandeza, por seus agentes nesta Capital Federal, E. Johnston & Comp., Limited, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes que, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolvi conceder os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, não só aos vapores já incorporados á mesma empresa mas também aos que vierem a ser incorporados, desde que sejam observadas as exigencias do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, na parte relativa á defesa sanitaria dos portos do Brasil e as disposições do art. 159, letra Z, capítulo XIX, do regulamento aprovado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913. — Homero Bonfatti.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Francisco Oliveira Lait e Caetano de Lamare Garcia, segundos escripturarios, respectivamente, das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná e S. Paulo, pedindo permuta de seus logares. — Indeferido.

Por portarias de 4 de abril corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Casa da Moeda Henrique Lopes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Mario Cesar Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Caetano de Lamare Garcia, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Hugo Ramos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega do Ceará Pedro José da Silva.

Por actos de 6 de abril corrente, foram:

Nomeados: Dionísio Figueiredo Neves para o logar de collector das rendas federaes em Boa Vista, Estado de Goyaz; Sylvio Alves de Oliveira Guimarães para identico logar no municipio de Belém do Descalvado, Estado de S. Paulo; e João Dias Nêias para identico logar em Avaré, no referido Estado de S. Paulo.

Exonerado, a pedido, Attila French do logar de collector das rendas federaes no municipio de Avaré, Estado de São Paulo.

Declarado sem effeito o titulo de 12 de novembro de 1917 que nomeou Manoel Lopes Pedra para o logar de collector das rendas federaes em Boa Vista, Estado de Goyaz, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal.

Por outro de 7 do mesmo mez e anno, foi nomeado o continuo da Alfandega do Rio de Janeiro João Pimenta da Silva para o logar de ajudante do porteiro da mesma revarificação.

Por apostilla de 5 de abril corrente, foi declarado que o cidadão Felipe Ortiz de Queiroz, a quem se refere o titulo de 9 de maio de 1921, foi nomeado para o logar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e não junto á Alfandega da Cidade do Rio Grande, no mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica. — Circular n. 34 — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista a communicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 6, de 12 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, na forma do art. 608, § 1.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, isentar os vapores beigas que trafegam por portos brasileiros do pagamento da taxa de caridade de que trata o art. 607 da mesma Consolidação. — Abdenago Alves, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 181 — Com o officio n. 59, de 31 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo de Johnson Lima Agencias, referente ao acto dessa delegacia de 28 de outubro de 1921, não tomando conhecimento do recurso que intentou, por estar perempto, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, proferida em 13 de agosto de 1920, nos seguintes termos:

«Imponho ao commandante do vapor Lima, entrado a 23 de fevereiro deste anno, a multa de direitos em dobro, pelas faltas verificadas na conferencia do respectivo manifesto. Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 28 de março findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar relevar e multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 22 de fevereiro ultimo:

«No despacho de fls. 16 verso, a Inspectoria da Alfandega de Santos reconhece que o documento exhibido pelos agentes do vapor justifica as faltas apontadas no relatorio da conferencia final do manifesto, não lhe sendo entretanto permitido solver a questão por ter sido antes lavrado o termo do perempção de fls. 7. Essa perempção improcede.

O despacho (fls. 6) da inspectorie impondo ao commandante do vapor Lima a multa em dobro de 4:477\$400, está datada de 13 de agosto e o certificado (fls. 6) do continuo intimando os agentes do navio traz a data de 21 de agosto de 1920. Em 21 de setembro (fls. 6 v.) o funcionario do protocollo informa que não foi apresentado recurso e em 22 de mesmo mez, é lavrado o termo do perempção (fls. 8).

Vê-se, entretanto, que a petição de fls. 9, datada de 24 de agosto e nesse mesmo dia protocolhada na alfandega, teve inexplicavelmente o seu andamento demorado ou quasi interrompido. Nessa petição os agentes do vapor pediam a prorrogação de 90 dias, para apresentarem os documentos justificativos das faltas dos volumes, prorrogação que podia ser concedida a exemplo do que se pratica em todas as alfandegas.

E' estranhavel tudo isso, tanto mais tendo em vista que essa petição fora submettida ao despacho da inspectorie justamente no dia 22 de setembro, logo após a lavratura do tempo de perempção de fls. 8 e no mesmo dia da respectiva intimação (fls. 8 v.), dando isso motivo ao indeferimento de fls. 10.

A perempção por isso, repito, não procede e desde que a propria inspectorie reconhece como legal a justificativa da falta dos volumes feita pelos agentes do vapor, o recurso deve merecer provimento.

Assim vol-o communico para os devidos fins.

Dia 5 de abril de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Tendo D. Carolina Eugenia Eugenen, declarado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica não ter esse Tribunal autorizado o levantamento da fiança que prestou como agente do correio de Andrade Araujo, no Estado do Rio de Janeiro, em uma caderneta

neta da Caixa Economica, n. 418.857, da 3ª série, com o depósito de 360\$, e não haver sido julgada a referida fiança, tenho a honra de declarar que tal julgamento se realizou em sessão de 8 de fevereiro de 1918, conforme comunicação feita pelo officio n. 113, de 11 do mesmo mez e anno, ao Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 328 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do estabelecido no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 4 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.008 C, de 29 de março ultimo, para um volume contendo um aquecedor "Geyser", para agua, constante dos inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga), aquecedor esse destinado á Colonia de Alienados de Jacarepaguá.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 69 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de dezembro ultimo, resolveu attender o pedido de varios commerciantes do arraial de Veados, no municipio do Monte Cruzeiro, nesse Estado, a que se refere o vosso officio n. 27, de 18 de abril de 1921, da mudança da sede da Collectoria das Rendas Federaes do Monte Cruzeiro para o dito arraial de Veados.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28 — Em confirmação ao meu telegramma, n. 308, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo o dispositivo do decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, resolveu, por despacho de 31 de março ultimo, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, a isenção de direitos solicitada pela Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., no requerimento de 20 de março supracitado, para 100 kilos de balanças com moletas; 300 ditos de casarolas de ferro esmaltado, 10 ditos de porta-lampadas de cobre, e, finalmente, 3.000 kilos de verniz de alcatrão, tudo destinado ao serviço da mesma requereida, com exclusão dos 300 kilos de casarolas de ferro esmaltado.

N. 29 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 7, 9, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 194, de 19 de dezembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Amazon Telegraph Co., Ltd., para 186 kilometros de cabo sub-fluvial, despachados pela nota de importação numero 521, de 5 de novembro daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de março ultimo, autorizar, ex-vi do disposto no decreto n. 2.000, clausula XVI, de 2 de abril de 1895, a insenção do supracitado material.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos (certificado e relações) que acompanharam o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob n. 197, de 23 de março proximo findo, e relativos ao material para o qual a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicita os favores a que se refere o dispositivo do art. 5º da lei n. 4.230, de dezembro de

1920, mantido pelo art. 7º, da vigente lei orçamentaria da receita.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 111 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 11 de março do anno passado, referente á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos pagos por 73 volumes contendo calas de junção e grampos para trilhós, despachados pela nota de importação numero 16.345, de 6 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de março ultimo, autorizar, em face do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$002 por kilo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos (certificado e relações) que acompanharam o aviso n. 197, de 23 de março deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e referentes ao material para o qual a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicita os favores constantes do disposto no artigo 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, revigorado pelo art. 7º da actual lei orçamentaria da Receita.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 185 — Transmitto a essa repartição os inclusos documentos de folhas 2 a 5, 7, 8, 11 e 13, do processo restituído com o vosso officio n. 38, de 23 de janeiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Société de Sucreries Bresiliennes, proveniente dos direitos pagos por 34 volumes contendo fio de cobre isolado; trados de aço e barras de ferro redondas, despachados pela nota de importação n. 466, de 4 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de março ultimo, autorizar, nos termos estabelecidos no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição de que se trata, depois de excluidos os sete kilos de fio de cobre coberto de borraça, para quaisquer usos, mencionados na 2ª addição da respectiva nota de importação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1922

Sr. director da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 138 — Solicito vossas providencias afim de que, ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Rodolpho da Silva Marques, que se acha em commissão especial na 1ª collectoria da cidade de Campos, sejam fornecidas as passagens que, para si e em objecto de serviço publico requisitar no corrente anno, entre aquella cidade e a de Niteroy e vice-versa; correndo a despesa respectiva, na importancia de 300\$, que opportunamente será empenhada, por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 329 — Transmitto-vos o incluso processo, relativo ao aviso n. 773, de 12 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo informações sobre materiaes importados pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz,

com isenção de direitos, durante os annos de 1912 e 1913, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, ás fls. 3, do mesmo processo.

N. 330 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que na petição de 14 de dezembro do anno passado, requeriu, por seu provedor, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 23 de março ultimo, ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, autorizar, de accordo com o dispositivo do decreto n. 1.901, art. 1º, de 30 de julho de 1908, a isenção de direitos para o material consignado na inclusa relação e destinado á mesma Santa Casa.

N. 331 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio numero 182, de 14 de janeiro deste anno, solicitou a Cruz Vermelha Brasileira, resolveu, em data de 5 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, autorizar a isenção de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 1º, § 4º, do decreto n. 2.380 de 31 de dezembro de 1910, para 18 caixas contendo folhetos impressos sobre hygiene destinados á propaganda popular de noções de hygiene, folhetos esses com a denominação de «Principios de Hygiene».

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 38 — Solicito vossas providencias no sentido de serem examinados por essa repartição os sellos dos documentos de fls. 8 e 11 verso do processo transmittido a esta directoria com o officio n. 1.593, de 11 de julho de 1921, da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 70 — Para os devidos fins, devolvo a essa delegacia o incluso processo de fiança prestada por Manoel Saldanha da Gama, collector das rendas federaes em Villa de S. Francisco, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 156 de 13 de dezembro do anno passado, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, encaminhado com o vosso officio do Tribunal de Contas, n. 630, de 30 de março de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 23 — Afim de que sejam prestadas informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma dessa inspectoraria n. 88, de 9 de agosto de 1919, sobre despacho de armas e munições por firmas allemães.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 147 — Afim de que tenha exacto cumprimento o disposto no art. 17 do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro do anno passado, devolvo a essa delegacia o incluso processo, relativo á fiança de Antonio Joaquim da Paixão, collector das rendas federaes em Contagem, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 51, de 11 de março ultimo.

N. 148 — Para os devidos fins, devolvo a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Gustavo Teixeira Lages Filho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arassuahy, nesse Estado, de que trata o vosso officio numero 374, de 21 de outubro de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, encaminhado a esta directoria com o officio do Tribunal de Contas numero 630, de 30 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio nu-

mero 111, de 8 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Nicolaus & Comp., da decisão pela qual mantivesse a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que sujeitou os recorrentes ao recolhimento da quantia de 8:008\$300, proveniente de direitos devidos à Fazenda Nacional, correspondentes ao material importado com isenção de direitos, por Mello & Comp., de seus sucessores, e despachado mediante termo de responsabilidade para legalização da isenção, resolveu, por despacho de 13 de março findo, tomar conhecimento do recurso para mandar que os recorrentes paguem apenas os direitos correspondentes ao material despachado em 1912, pela nota n. 66, e em 1913, pelas notas ns. 450 e 451.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 10, 12, 13, 16 e 18, do processo encaminhado com o vosso officio n. 499, de 23 de setembro do anno passado, referente à restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., proveniente de direitos pagos pelo material (arts. 805 e 1.008 da Tarifa) despachado pela nota de importação n. 546, de 4 de outubro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 7 de dezembro desse mesmo anno, que o material, composto de rodas, aros, molas e outras peças de ferro para carros de condução de canna, e de juntas destinadas a tubos para caldeiras, está comprehendido no art. 2º, § 26º, das Preliminares da Tarifa; não gosando, porém, da isenção e sim da taxa reduzida de 4 %, *ad-valorem*, por ter sido despachado em 1919, ficando assim sujeito ao art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, cuja applicação, no caso, depende ainda do exame pericial já exigido, o que não pôde ser supprido pelo certificado profissional.

N. 113 — Para os devidos fins, devolvo a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por João Meira Lima em favor de João Baptista Wanderley, thesoureiro da Agencia do Correo de Brum, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 183, de 29 de novembro do anno passado, a extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, encaminhado com o officio do Tribunal de Contas n. 630, de 30 de março ultimo.

N. 114 — Para que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 22, remetto-vos o incluso processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 89, de 18 de março ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Damrado Irmão & Comp., pede baixa de termo de responsabilidade assignado para o desembaraço da mercadoria constante da relação de fls. 6.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 186 — Remettendo a esta delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3 e 5, do processo que acompanhou o vosso officio n. 674, de 3 de novembro do anno passado, relativo à isenção de direitos pretendida pela Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, por seu provedor, para o material assignado na relação annexa, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 do corrente, foi de parecer que pôde ser concedida a solicitada isenção, uma vez que se prove ter sido feita directamente a importação do material em questão.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o seu officio n. 38, de 22 de fevereiro ultimo, para que seja devidamente assignado.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente mez, permitiu a Companhia Fiat Lux effectuar, nessa collectoria, o pagamento da compra de sellos do imposto de consumo, por meio de cheques, visados a nominativos, do Banco do Brasil.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 1 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da Despesa, verba 38º — Exercícios findos — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 83\$333, para attender ao pagamento de despesas de montepio em reversão que deixou de receber em 1918, D. Melecos da.ques, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 1º, de 13 de junho de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 93 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.330, de 24 de janeiro de 1922, o credito de 37.733\$333, para occorrer o pagamento do aumento de aluguéis dos armazens n. 1 e 3 da Alfandega de Porto Alegre, a saber: reis 30:533\$333, para o de n. 1 no periodo de 20 de setembro de 1919, a 31 de dezembro de 1920, pertencente a Carvalho Fontoura & Comp., e 7:200\$, para o de n. 3, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, de propriedade de Jos Luiz Pereira, conforme processo annexo aos vossos officios ns. 27, de 5 de fevereiro de 1920, 113, de 30 de abril de 1921, e 185 e 187, de 13 de julho também de 1921 e que ora vos devolve.

Dia 5

N. 94 — De accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto da lei da Despesa, a conta da verba 30º — Exercícios findos — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, fica concedido a essa delegacia, o credito de 916\$720, para attender ao pagamento da Viacão Ferreza do Rio Grande do Sul proveniente de transportes requisitados por essa delegacia, durante o anno de 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 230, de 2 de agosto de 1921, que ora vos devolve, para os fins indicados da decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 6

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 86 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 213, de 25 de fevereiro ultimo, referente a habilitação das menores Natividade e Zulmira, filhas de irmã de Antonio Vieira Marques Junior, manipulador de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, afim de

serem reconhecidas as firmas dos eventuarios que suscreveram as certidões, como também completar o selo das mesmas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 87 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29º «Reposições e restituições», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda, e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o credito de 248\$818, papel, para attender ao pagamento que compete ao capitão Antonio Fernandes Dantas, proveniente de descontos nos seus vencimentos, a titulo de imposto, nos annos de 1917 e 1918, conforme se verifica no aviso desse ministerio n. 122, de 27 de fevereiro de 1922, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 88 — Afim de que sejam assignadas as apostillas dos titulos de D. Castorina de Oliveira Senna, Anadyr e Aracy, na qualidade de viúva e filhas de José Antonio Senna, ex-machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.385, de 31 de dezembro de 1921, referente ao montepio pretendido pelas mesmas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 89 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de março de 1922, registrou como credito distribuido a essa repartição, o de 1:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, pa a attender ao pagamento das despesas de caracter inadivels, referentes a activção naval, conforme sollicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.281, de 7 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22 — Attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 469, de 25 de fevereiro de 1921, fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30º «Exercícios findos», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o credito de 2:044\$975, para o pagamento da indemnização que é devida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ao negociante Galil Mansur Bumtai, no anno de 1917, conforme consta do processo que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 121 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o projecto de lei de orçamento para 1922, verba 30º, «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 855\$352, para attender ao pagamento das pensões devidas ao menar Hildebrando filho de ex-carreira da agencia do Correo em Santos, Hildebrando de Teixeira Guimarães, no periodo de

setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, de accordo com a guia que acompanhava a ordem desta directoria, numero 404, de 28 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 571 C, de 18 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções à Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete à instituição acima mencionada.

N. 96 — Fica concedido a essa delegacia de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto da lei da despesa, verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda o credito de 312\$360, para attender ao pagamento a que tem direito o 2º sargento do Exército Antonio Simões Pires, proveniente de vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1913, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 365, de 23 de dezembro de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 65 — Relativamente ao vosso officio n. 357, de 25 de janeiro proximo findo, solicitando a distribuição de credito na importância de 3:750\$, a cada uma das delegacias fiscaes no Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, para pagamento do pessoal de estações climatológicas de 1ª classe, cabe-me declarar-vos que as ordens desta directoria já foram expedidas, concedendo os creditos, não só de n. 2, de 18 de janeiro ultimo, ao Paraná como a de ns. 2 e 3 da mesma data endereçadas às delegacias de Santa Catharina e Matto Grosso, respectivamente.

— Sr. inspector geral dos bancos:

N. 66 — Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 122, de 5 de março proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser informado qual a distribuição do pessoal pelas delegacias regionaes, e bem assim qual a verba de material destinada a cada uma.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 29 — Afim de que possa ser ultimado o processo de montepio de Lydwine, Paulo Adolpho, Laura, Maria da Gloria, Eduardo e Affonso, filhos menores do ex-director da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, no Estado do Paraná, José Soares Pereira Junior, encaminhado com o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 157, de 21 de junho de 1921, cabe-me reiterar-vos o officio desta directoria n. 94, de 16 de setembro de 1921.

N. 30 — Afim de que possa ser ultimado o processo de montepio do menor Arcadio, filho do tenente coronel graduado, reformado da Brigada Policial, Antonio Joaquim Vieira, de que trata o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 4, de 11 de janeiro de 1921, cabe-me reiterar-vos o officio desta directoria n. 56, de 12 de julho de 1921.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 116 — Havendo o Tribunal de Contas, em officio n. 3.001, de 24 de setembro de 1921, negado registro à despesa de 187\$844, relativa ao fornecimento de energia electrica feita pela Light and

Power Comp. Limited, por não constar na conta a taxa cambial, pela qual foi feita a conversão da moeda, incluso vos remetto, para os devidos fins, devidamente autoado, o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 189, de 10 de agosto de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 117 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 99\$030, para pagamento da restituição devida a Davidson Pullen & Comp., proveniente do que pagou a maior pelo despacho n. 4.878, de junho de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 1.970, de 22 de agosto de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 118 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 484, de 25 de fevereiro proximo findo, relativo às contas de fornecimentos a essa repartição pela firma Fontes Garcia & Comp., declaro-vos, para os devidos fins, que o saldo da consignação indicada é apenas de 20\$700.

N. 119 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 489, de 25 de fevereiro ultimo, referente à conta de 660\$, de Castro Almeida & Comp., cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado, porquanto na consignação respectiva só existe o saldo de 20\$700. Para evitar reprodução de caso como o presente, peço-vos providencias no sentido de serem enviadas ao Thesouro, para serem previamente empenhadas, as despesas que porventura tenham de ser feitas por conta da verba 21ª — Fiscalização etc. — uma vez que essa verba não pertence a essa repartição e sim a todas as repartições da Fazenda da Republica.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — Tendo presente o processo de reversão da pensão de D. Elvira Maria Ferreira, para suas filhas, a que se acha annexo o officio n. 274, de 30 de maio de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, reitero-vos o officio desta directoria n. 92, de 16 de setembro do anno proximo passado.

N. 32 — Afim de que se possa ultimar o processo de reversão de montepio civil de D. Augusta Laura Vianna, para seus filhos e a que se acha annexo o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Viação, n. 106, de 28 de fevereiro de 1919, reitero-vos o meu officio n. 88, de 10 de junho de 1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1922

Offícios expedidos:

N. 538 — A' Directoria da Receita — Transmittindo cópia do officio n. 276, de 1 do corrente, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 539 — Comunicando ter debitado ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Paul Guimarães, a importancia de 671:000\$ proveniente de 1.030.830 formulas para arrecadação do imposto de consumo recebidas da Casa da Moeda.

N. 540 — Idem a importancia de 300:000\$ proveniente de 5.000.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 541 — Rogando providencias no sentido de serem extrahidas certidões de dividas do imposto de industrias e produ-

ções, em nome de Joaquim Barbosa de Campos.

N. 542 — Restituindo o processo de consulta formulada por Avelino Lemos e Julio Lyon, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo.

Inspectoria Geral dos Bancos

Aos Srs. sub-inspector e fiscaes nesta Capital, delegados regionaes e fiscaes nos Estados:

Circular n. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o aviso numero 8.466, de 16 de março ultimo do Ministerio da Justiça ao da Fazenda que as companhias de seguros, embora pratiquem operações de empréstimos realizadas no intuito de dar applicação lucrativa às suas reservas, não se acham comprehendidas na fiscalização bancaria instituida pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, por se acharem sujeitas à fiscalização da Inspectoria Geral de Seguros, nos termos do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1921. Saudações. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 7 de abril de 1922

Siqueira Cavalcanti & Comp., requerimento de 6 de abril. Pedindo guia para levantar o deposito de 50:000\$ feito no Banco do Brasil. — Deferido. Expeça-se a guia.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, Memorandum de 6 de abril de 1922. Solicitando a intervenção da Inspectoria Geral dos Bancos, afim de que a Cooperativa de Credito de nome Banco Commercial do Brasil, segundo a acta publicada no *Diario Official* de 2 do corrente pretenda adoptar este nome, com o que não se conforma o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Venha por meio de requerimento, devendo sellar o documento.

(Publicado pela segunda vez por ter cahido com incorrecções.)

The London and River Plate Bank, Ltd., requerimento de 5 de abril de 1921. Pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos. — Faça-se a nota no registro do banco.

London and Brazilian Bank, Ltd., requerimento de 7 de outubro de 1921. Pedindo approvação para as modificações feitas em seus estatutos. — Faça-se a nota no registro do banco.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 359 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias do pessoal amovivel, referente ao mez de março proximo findo.

N. 360 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, preslando informações sobre *Diario Official*.

Ns. 361 a 373 e 376 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas das firmas A. Placido Marques & Comp., Bifano & Comp., Ch. Lorilleux & Comp., Mendes Pinto & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., José da Silva & Comp., J. G. Pereira & Comp., The Ault & Wiborg Brasil Company, Pacheco Moreira & Comp., J. L. Costa & Comp.

Sociedade Anonyme do Gaz de Rio de Janeiro e Fontes Garcia & Comp.

N. 374 — Ao Sr. contador da Contadoria da Republica, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 375 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario João Gaspar Pacheco Pereira Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

Olegario Cesar de Moraes, Isaura M. da Silva, Jorge Cordeiro da Graça, Nicolina C. da Cunha, Diogenes A. de Souza, Olegario Coelho, Octavio Placido Nunes, André Victor Corrêa, Ernesto Cardoso, Luiz Gonzalo Sandman e Mario Alberto Machado. — Sim, em termos.

Maria Freire Paes Leme. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1922

N. 204 A — Antonio Rodrigues da Cruz. — Certifique-se.

N. 206 A — Anna Theodora da Rocha e outra. — Faça rectificar os nomes dos outorgantes na procuração de fls. 4.

N. 62 L — Leonor de Magalhães Barroca. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 72 L — Leonidia Rodrigues de Cerqueira. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 113 M — Manoel Francisco de Lima Mattos. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 138 M — Manoel Alves Pereira. — Pague-se a quantia de setecentos e cincoenta mil réis, á vista da informação.

N. 28 T — Theophilo de Moraes Martins e outros. — Apresente o alvará exigido na informação.

N. 51 F — Fernando Peterron. — Expeça-se a guia.

N. 141 M — Manoel Murinho Filho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 38 O — Othon Nunes da Cunha. — Expeça-se a guia.

N. 218 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 38 S — Silva Santos & Comp. — Remetta-se.

N. 11 D — Diogo Teixeira de Macedo. — Pague-se a quantia de cento e sessenta e sete mil e quinhentos réis, de accordo com a informação.

N. 43 E — Ernesto Duque Estrada e outro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, pagando-se os juros a que tiver direito, a partir da data do fallecimento da usufructuaria.

N. 229 J — João Caminha Fagundes. — Deferido, á vista das informações, observadas as clausulas e condições estipuladas nos alvarás.

N. 44 M — Manoel Ferreira Cardoso Fontes e outros. — Satisfacam a exigencia da informação.

N. 185 D/A — Antonio Faria. — Note-se.

N. 38 S — Silva Santos & Comp. — Remetta-se.

Foram nomeados:

Os capitães de corveta Alfredo de Sá Rabello e Fabricio Moreira Caldas, para exercerem, interinamente, os cargos de immediatos dos cruzadores *Rio Grande do Sul e Bahia*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Um anno de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Deolindo Ferreira Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Seis mezes de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Alves Pinheiro, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Para residirem fóra do Asylo de Invalidos da Patria ao marinheiro nacional, invalido, Salvador de Souza Leal, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da etapa, e ao foguista, invalido, João Felinto Ferreira, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 de abril corrente, foram transferidos, na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Giliath Uruahy Florim e Alberto Prado de Oliveira, ambos do 1º R. C. D. (Capital Federal), para o 7º R. C. I. (Sant'Anna) e 2º R. C. D. (Pirassununga), respectivamente; o capitão graduado, Tobias Philadelpho da Rocha, do 7º R. C. I., para o 1º R. C. D.; e os segundos tenentes Milton Cezimbra do 1º R. C. D. para o 2º R. C. D. para o 6º R. C. I. (Alegrete) e 2º R. C. I. (S. Borja), respectivamente; Sebastião Dalisio Menna Barreto, do 2º R. C. D. para o 1º R. C. D.; Theophilo Ottoni da Fonseca e Floriano Salvaterra Dutra, do 6º R. C. I. para o 1º R. C. D.

— Por portaria de 6:

Foi nomeado o capitão reformado do Exército Paulino Freitas do Amaral, adjunto da 5ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra; sendo declarada sem effeito a portaria de 8 de março findo, que nomeou auxiliar da mesma divisão o major reformado André de Albuquerque.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao professor do Collegio Militar do Ceará, tenente-coronel honorario, Eurico de Figueiredo Sampaio, de accordo com o artigo 7º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve prorrogar até 31 de dezembro pro-

ximo o prazo de um anno a terminat a 18 de março corrente, estabelecido pelo numero tres da 13ª condição da portaria de 21 de janeiro de 1921, para a requerente submeter á approvaçao do Governo os projectos e orçamentos dos melhoramentos indicados na letra b da condição 5ª da citada portaria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922.—
J. Pires do Rio.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, para tratamento de saude, a contar de 24 de março ultimo, a Liberato Joaquim Barroso, praticante da Directoria Geral dos Correios, com ordenado, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De um mez, para tratamento de saude, a partir de 21 de julho do anno passado, até então auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Antonio Tisi, actual auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, com tres quartos do ordenado, de accordo com o n. 11, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outras da mesma data, foram nomeados:

Antonio Saldanlia Loures, para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná;

Antonio Plinio do Nascimento, para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Espírito Santo.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, Evaristo Galvão de Almeida, do cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Itú, no Estado de S. Paulo.

— Por outra de igual data, foi nomeado Adolpho Rodrigues de Arruda, para occupar aquelle cargo na referida agencia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 31 de março ultimo, foram nomeados:

Escrevente de 1ª classe da 5ª divisão, de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, o da 4ª divisão, Antonio Torres de Araujo.

Praticantes de machinistas da 4ª divisão, o ex-machinista de 4ª classe Joaquim Moreira da Silva, e Adolpho da Rocha Santos, este de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e nos termos do art. 108 do regulamento da estrada.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 13 — Sessão ordinaria em 4 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Maviglier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de prestação de conta dos collectores de rendas federaes:

Manoel Gonçalves de Assis Netto, ex-

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de abril corrente, foi exonerado, o capitão de corveta Antonio Vieira Lima, do cargo de immediato do cruzador *Bahia*, que interinamente exerce.

Prados, no Estado de Minas Geraes, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Carlos Pinto de Andrade, em Sylvestre Ferraz, no mesmo Estado, de 1:100\$, em identico titulo, idem.

As fianças foram approvadas.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do collecter federal em Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, Aristides Corrêa Lima, de 6:100\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior prestada;

Agente do Correio de Fundão, no Estado do Espirito Santo, Maria da Penha Vieira Machado, de 330\$, em titulo da mesma natureza.

Foram consideradas idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas ns. 11.399 e 11.444, dos ex-agentes do Correio:

Jorge Proença, de Tietê, no Estado de São Paulo, relativas ao periodo de 1 de abril de 1893 a 30 de agosto de 1903;

Marcolino Eugênio de Lima, de Itaquaquecetuba, no mesmo Estado, de 23 de março de 1906 a 11 de maio de 1910.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando em debito os responsáveis pelas importancias de 103\$549 e 46\$465, respectivamente; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Olegario Fernandes:

Processos de tomada de contas:

—Ns. 12.097 e 12.100, dos ex-agentes de Correio:

Antonio Ferreira Alves, de Barras, no Estado de Piahy, no periodo de 1 de setembro de 1900 a 31 de maio de 1907;

João Baptista Marques Junior, de Bom Jardim do Turvo, no Estado de Minas Geraes, de 1 de setembro de 1906 a 31 de dezembro de 1915.

O Tribunal julgou os responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e neste sentido mandou lavrar accordãos.

N. 13.202, do ex-fiel de armazem da Alfandega do Recife, no Estado de Pernambuco, José Osias de Paula Homem, de 20 de novembro de 1891 a 12 de maio de 1915.

O Tribunal resolveu ordenar o truncamento das contas do responsável de accordo com o art. 31, parte X, do Decreto n. 13.868 de 12 de novembro de 1919, e neste sentido mandou lavrar accordão.

11.631, do ex-agente postal de "Barão Ataliba Nogueira", no Estado de S. Paulo, Olegario Theodoro Ferreira, de 5 de setembro de 1913 a 5 de fevereiro de 1916.— Mandou-se lavrar accordão fixando em 280\$ o alcance apurado nas contas do ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas, sob n. 11.572, do ex-agente do Correio de "Alberto Torres", no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Pereira Gomes, de 1 de abril de 1913 a 30 de junho de 1911.— Fez-se lavrar accordão, declarando em debito o responsável pela importancia de 354\$090; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento aos cofres publicos.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó

Processos de tomada de contas ns. 13.243 e 13.244, do collecter e escrivão da Collectoria Federal em São Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Homem Cardoso Motta e Henrique Manoel da Silveira, na periodo de 1 de Janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercicios de

1919 a 1920.— Mandaram-se lavrar accordãos julgando os responsáveis em credito pelas importancias de 285\$002 e 237\$656, respectivamente.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomadas de contas:

N. 13.187, ao thesoureiro interino da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Affonso Periardes da Silva Guimarães, de 29 de maio de 1916 a 13 de junho do mesmo anno;

N. 13.188 do thesoureiro da mesma delegacia fiscal Olyntho Decadato dos Reis Meirelles no periodo de 13 de junho de 1915 a 31 de julho de 1917, exercicio de 1915 e 1916;

N. 6.318, do ex-agente do Correio de Santa Barbara, no Estado do Rio de Janeiro, Benedicto Guedes, de 23 de março de 1899 a 30 de abril de 1902.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsáveis e determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda nos termos dos pareceres constantes dos seus primeiros processos.

N. 5.144, do collecter federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Fernandes Junior, de 2 de março de 1906 a 4 de outubro de 1908 exercicios de 1906 a 1908, do qual consta requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico de 6 do corrente, pedindo revisão do mesmo processo.— O Tribunal resolveu admitir o recurso do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados dos processos julgados nas sessões de 21 e 28 de março findo e relativos ás contas do commissario da Armada Antonio Fernandes de Oliveira do secretario de Canitaria do Porto João Pio de Farias, do encarregado do Deposito Naval Thomaz Nabuco de Oliveira do pagador interino da Marinha Joaquim Marques Maia do Amaral, e dos ex-agentes do Correio João da Cunha Mendes, Maria Lavinia Tavares dos Santos Lima, Antonio Francisco da Costa e Isaura Luiza Canoni, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos ex-agentes do Correio; dos collectores federaes Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, Eugenio Martins de Mello (dous processos) e Alberto Fernandes, dos escrivães de collectorias federaes Alberto Quintas Gonçalves, Antonio Martins de Alcantara (dous processos) e Manoel Mariano de Almeida Baptista, do ex-escrivão Antonio Alves Vianna e do ex-agente do Correio Zulmira Guimarães Bastos, declarando esses responsáveis em credito para com a Fazenda Nacional e autorizando a baixa das fianças prestadas pelos dous ultimos; do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes Antonio Augusto d'Avila Cabral, mandando expedir-lhes provisão sobre o truncamento de tais contas, e do ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios Raymundo Hostenro, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Foram apresentados na referida sessão 37 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente.....	12
Com accordãos lavrados.....	20
De prestação de fianças:	
Consideradas legaes.....	4
Recurso de revisão de contas (admittido)	1
Total.....	37

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 7 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU— SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 445 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; desistentes, Carlos J. Schmidt e outro, credore da fallencia de Klugemberg & Comp.; aggravado, o Dr. Gaetano Carlos das Neves, sy lito da mesma fallencia — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 446—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicante, Alvaro Teixeira; supplicada, Rita Angelica Ribeiro Teixeira.—Julgaram procedente a carta e co hecendo do aggravo deram-lhe provimento para que o Dr. juiz a quo mande ouvir a invefariante sobre as impugnações do aggravante, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 7.373 (Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; embargante, Antonio José de Meira; embargado, Manoel de Abreu Lacerda.— Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.426—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Siqueira & Comp., aggravado, Maria dos Anjos Ferreira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.434—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Joaquim Moutinho Pereira, aggravado, André Lopes.—Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo ordene que se litem os socios em liquidante, unanimemente.

N. 7.435—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Adeline de Oliveira; aggravado, João Theophilo Cavalleira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.440—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Luiz Arêas, liquidatario da fallencia de A. Cunha & Comp.; aggravada, Maria Rosa Monteiro inventariante do espilio de Francisco Pinto Monteiro.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.454—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, commandante Horacio de Paula Barros; aggravado, R. H. Miranda.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.466—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Jayme Barbosa, syndico da fallencia Suchwisky & Irmão; aggravado, Joaquim Gomes Dias.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.467—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Germano Veiga Ferreira; aggravado, Francisco de Paula de Oliveira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.470—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Antonia Pe

reira da Rocha; aggravado, Dr. Affonso Gomes Dias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.471 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1.º aggravante, Antonio Maranhães Macedo; 2.º agravantes, Teixeira de Castro & Comp. e Bernardino Antonio Rodrigues; aggravado, João Martinez Valverde. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.472 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Manoel José de Queiroz; aggravado, Abel da Fonseca Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.473 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Amadeu de Albuquerque; aggravado, Francisco Teixeira Marques, inventariante do espólio de Antonio Francisco Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.476 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Idalina Isabel da Conceição Queiroz e outros; aggravada, Rosa Henrique Soares, inventariante do espólio de João José Soares. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.477 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Antonio de Moraes Cardoso; aggravado, o Juiz da Primeira Vara Cível. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.481 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, John Edward Janson e outro; aggravado, Hermano Joppert. — Conheceram do agravo e deram-lhe provimento para que o Dr. juiz a quo receba a appellação em um só effeito, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 447 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravo de instrumento

N. 448 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Aggravos de petição

N. 7.437 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.443 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.445 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.446 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.447 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.448 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.449 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.453 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.455 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.457 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.458 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.460 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.461 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.463 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.464 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.465 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.467 — Relator, o Sr. Desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.468 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.475 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.478 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.479 — Relator, o Sr. Desembargador Façalino Guimarães.

N. 7.482 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.483 — Relator, o Sr. Desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.484 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.485 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.486 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.487 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.490 — Relator, o Sr. Desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.491 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.492 — Relator, o Sr. Desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.493 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.494 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.495 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.496 — Relator, o Sr. Desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.497 — Relator, o Sr. Desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.500 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.501 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.502 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.503 — Relator, o Sr: desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.504 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.505 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.506 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.507 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.508 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.509 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.510 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.511 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.512 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.513 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.514 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.515 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.516 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.517 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.519 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.520 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.521 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.522 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.255 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.526 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.527 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.528 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.529 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.530 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.531 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.532 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.533 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.534 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.535 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.536 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.537 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.538 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.539 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.541 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.542 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.543 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.544 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.545 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.546 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.547 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.549 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.399 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.548, 7.550, 7.551, 7.552, 7.553, 7.556, 7.558, 7.559 e 7.560.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.266, 7.337, 7.373, 7.408, 7.444, 7.452, 7.461 e 7.462.

EDITAIS

Juiz Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos que o presente edital de citação de Naegeli & Comp., com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa que, contra a mesma firma, por este Juiz e cartorio, a requerimento da Fazenda Nacional se processam uns autos da executivo fiscal, e em os quaes consta a petição e certidões que se seguem: «Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2.ª Vara. Diz a Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Naegeli & Comp., que não tendo os mesmos advogado constituído no processo, conforme consta da certidão do official de justiça na inclusa petição, vem requerer a V. Ex. a intimação dos proprios executados para sciencia da respeitavel sentença de V. Ex., que julgou improcedente os embargos por elles oppostos á penhora feita. Outrossim, requer, caso não sejam encontrados os executados, a expedição de editaes de accordo com o art. 99 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, com

a prova justificação. Nestes termos, es-
pera deferimento. Rio de Janeiro, de-
zeis de março de 1922. — Carlos da Sil-
va Costa, procurador da Republica. Des-
pacho: Sim. Districto Federal, 17 de
março de 1922. — O. Kelly. Certidões:
Certifico que, procurando diversas ve-
zes os executados Naegeli & Comp., não
tive informações de seu paradeiro. O
referido é verdade e dou fé. Rio de Jaa-
neiro, 17 de março de 1922. — O official,
Oldemar P. F. Morado. E justificada a
ausencia dos executados Naegeli & Comp., não
tive informações de seu paradeiro. O re-
ferido é verdade e dou fé. Rio de Jaa-
neiro, 20 de março de 1922. — O official,
Oldemar P. F. Morado. E justificada a
ausencia dos executados, em lugar in-
certo e não sabido, profere a sentença se-
guinte: «Vistos, etc. Procede a justifica-
ção de fls. 197 a 200 e hei como provada
a ausencia dos réos. Expeçam-se edi-
taes de citação com o prazo de trinta
dias. Districto Federal, 3 de abril de
1922. — O. Kelly. E para constar man-
dei passar o presente, do qual serão ex-
trahidas cópias, publicadas pela imprem-
sa e affixadas no logar do costume. Da-
do e passado nesta cidade do Rio de Jaa-
neiro, aos 5 de abril de 1922. E eu, Pe-
dro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octa-
vio Kelly.

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador Presi-
dente da Côrte de Appellação, convido os
sub-pretores, com o tirocinio do cargo de
sub-judice durante um quadriennio, no mi-
nimo a se inscreverem no concurso aberto
para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal
do Districto Federal, dentro de trinta dias,
a contar desta data, apresentando os seus
requerimentos devidamente instruidos de
conformidade com o art. 5º do decreto
n. 4.447 de 4 de janeiro do corrente anno
e art. 15 § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de
dezembro de 1911.

Secretaria da Côrte de Appellação do
Districto Federal, 7 de abril de 1922. —
O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias,
para venda a arrematação do predio á
rua Municipal n. 8, canto da rua Be-
nedictinos, pertencente ao espolio de
Maria Veronica Muryat.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho,
juiz pretor, em exercicio na 2ª Vara de
Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que
o porteiro dos auditórios deste juizo, no
dia 18 do corrente mez, após a audiência
que se realizará ás 13 horas, no edificio
do Forum, á rua dos Invalidos n. 152,
trará a publico pregão de venda e arre-
matção a quem maior offerta fizer
acima da respectiva avaliação o predio
do sobrado á rua Municipal n. 8, fa-
zendo esquina com a rua Benedictinos,
feito de platibanda, tendo na fachada
duas portas e um portão no pavimento
terreo, tres portas sobre sacada com
gradil de ferro, no primeiro pavimento
e tres janellas no segundo andar; pela
rua Benedictinos, cinco portas e tres
portões no pavimento terreo, tendo no
primeiro pavimento nove portas sobre
sacadas com gradil de ferro, tendo nove
janellas no segundo andar. A constru-
ção é de pedra, cal e tijolos, portadas
de cantaria e made Sm. e 30c. de largura
pela rua Municipal por 23m. e 30c. do
sempimento pela rua Benedictinos, di-

vidindo-se o pavimento terreo em sa-
lão asphaltado sem ferro, com privada
ao fundo; o primeiro andar tem
quatro commodos para escriptorio e
o segundo tem seis commodos as-
soalhados e um ladrilhado com privada
e chuveiro. O predio é de construção
antiga, estando em condições de receber
mais um ou dous andares sobre a actual
construção, occupando toda a área do
terreno, todo em regular estado de con-
servação, muito proximo á Avenida Cen-
tral, avaliado em 260:000\$000, com o
abatimento de 10 %, fica reduzida a
234:000\$000. Este predio pertence aos
herdeiros da fallecida D. Maria Veroni-
ca Muryat, em fideicomisso e é ven-
dido em virtude da extinção dessa clan-
sula, para ser o producto partilhado en-
tre os fiduciarios em plena proprieda-
de, sobre cuja venda foram ouvidos to-
dos os interessados e os fiscoes, sendo a
venda feita a dinheiro á vista que será
depositado na Caixa Economica em nome
do espolio, á disposição deste juizo, ou
com fiador idoneo por tres dias, corren-
do, porém, por conta do arrematante o
imposto do laudemio, si o respectivo
predio a elle estiver sujeito, do que
para constar mandou passar o presente
e mais tres de igual teor, que serão pu-
blicados e affixados na fôrma da lei.
Dado e passado nesta Capital Federal,
aos 8 de abril de 1922. E eu, Augusto
Bizerra Cavalcanti, escrivão o subscrevi.
— Abelardo Bueno de Carvalho. Confe-
rê. — Augusto Bizerra Cavalcanti.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Amaral & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Lisboa communica aos
credores da fallencia de Amaral &
Comp., que se acham em cartorio du-
rante cinco dias as relações e documen-
tos apresentados pelos syndicos, para se-
rem examinados pelos interessados, apre-
sentando suas impugnações, de accordo
com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei nume-
ro 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os
quaes são do teor seguinte: § 5º Du-
rante esse prazo de cinco dias, os credi-
tos incluídos naquellas relações poderão
ser impugnados, quanto a sua legiti-
midade, importancia ou classificação; § 6º
A impugnação será dirigida ao juiz por
meio de requerimento instruido com do-
cumentos, justificações ou outras provas.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. — O
escrivão, interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias,
aos interessados, para, dentro desse
prazo apresentarem as reclamações ou
contestações que entenderem á recla-
mação de Rodrigo, Menezes & Comp.,
na fôrma abaixo:

O doutor Carlos Affonso de Assis Fi-
gueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria
Cível, em exercicio na Segunda Vara
Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
virem, em como por parte de Rodrigo,
Menezes & Comp., lhe foi dirigida uma
petição em que reclama a sua inclusão
na lista dos credores da fallencia de Luiz
Ferreira Barbosa, pela importancia de
3:152\$880, na fôrma do art. 87, da lei
n. 2.024, de 1908. E tendo-se expedido
notificação aos fallido e liquidatario para
fallarem sobre o requerido, despacho:

A. Prosiga-se. Rio, 28 de março de 1922.
Carlos Affonso. Em virtude do que são
citados os interessados para dentro do
prazo de 20 dias, apresentarem as im-
pugnações que tiverem á reclamação sob
pena de revelia. E, para constar, pas-
sou-se o presente que será publicado
e affixado na fôrma da lei. Dado e pas-
sado nesta Capital, aos 25 de março de
1922. Eu, José Candido de Barros, escri-
vão, o subscrevi. — Carlos Affonso de
Assis Figueiredo. — Confere, José Can-
dido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de Fonseca Filho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos inté-
ressados da concordata de Fonseca Filho
& Comp., que a assembléa foi adiada
para o dia 8 de abril do corrente anno,
às 14 horas. Rio de Janeiro, 20 de mar-
ço de 1922. — O escrivão, José Candido
de Barros. (2.175)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De notificação, na fôrma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figuei-
redo, juiz pretor em exercicio no Juizo
de Direito da Segunda Vara Cível do
Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou
delle tenham conhecimento, que por
D. Constança Marques de Carvalho, re-
presentada por seu procurador, o Dr.
João Fonseca Lima, foi requerido a este
Juizo se expedisse edital pelo prazo de
tres dias, afim de scientificar a quem
interessar possa que foram por ella re-
vogados os mandatos lavrados em notas
de tabellião Lino Moreira, em vinte e
seis de junho de mil novecentos e de-
zo-nove, dezeses de fevereiro de mil no-
vecentos e vinte e trinta e um de outu-
bro de mil novecentos e vinte e um,
pelos quaes havia constituido seu pro-
curador Carlos Rordallo, sendo nullos
todos os actos por este praticados. E,
por ser deferido o requerido, passaram-
se o presente, que vai ser publicado
pela imprensa e affixado no logar do
costume, no Forum, á rua dos Invalidos
n. 52. Dado e passado nesta cidade do
Rio de Janeiro, em sete de abril de mil
novecentos e vinte e dous. Eu, José Can-
dido de Barros, escrivão, o subscrevi. —
Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
Confere. — José Candido de Barros, es-
crivão. (2.234)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viar-
na, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste
Districto Federal:

Faço saber aos que este edital virem
ou delle conhecimento tenham que, por
parte do Barão Fallon, embaixador da
Belgica no Brasil, tendo assignado em
branco tres cheques de ns. 375.476,
232.571 e 232.572, para serem pagos no
Banco Italo-Belga, e os remetido á em-
baixada, acontecendo terem sido os
mesmos extraviados, dous dos quaes já
foram apresentados, devidamente enchi-
dos, ao guichet de referido banco e pa-
gos, restando apenas o de n. 232.572,
quer annulla-lo nos termos do art. 15 da

ei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, combinado com o art. 36 da lei 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Assim requer se digno V. Ex. ordenar que, notificado o Banco Italo-Belga para não pagar o referido cheque, seja publicado o referido edital no *Diário Official* e no jornal ou jornaes que V. Ex. designar, sendo o mesmo affixado neste juizo e na Bolsa desta Capital. Nestes termos, P. Deferimento. — *Barão Fallon*. Rio de Janeiro, 6-4-1922. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. Sim. Rio, 7-4-1922. — *Sampaio Vianna*. E em virtude deste despacho se passaram este e mais tres do igual teor que serão publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e affixados na forma do pedido e para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de abril de 1922. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 7 de abril de 1922. — *Cruz Galvão*. (2.222)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Eugenio P. Sobrinho & Comp.*, estabelecidos com o negocio de louças e ferragens á rua Marechal Floriano numero 169, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de R. Telles Ribeiro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Eugenio P. Sobrinho & Comp.*, estabelecidos com o negocio de louças e ferragens á rua Marechal Floriano numero 169, por sentença deste juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor R. Telles Ribeiro, estabelecido á rua Municipal n. 11, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de maio de 1921, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevão interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. (2.225)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Para sciencia da acção de despejo que por este juizo corre a requerimento de Rita Depaoline Cathiard, contra Carlos Americo de Mello, que faz a Beatriz Trilho, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Cível, Capital Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive se processa e corre seus devidos e legais

termos em autos de despejo requerido por Rita Depaoline Cathiard contra Carlos Americo de Mello e que por parte daquella me foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. Rita Depaoline Cathiard pede a V. Ex. que mande publicar editos por (7) sete dias, notificando a Beatriz Trilho, sub-locataria da parte do predio oitenta e dous á rua dos Andradas para sciencia da acção de despejo que a supplicante move a Carlos Americo de Mello. Assim, P. deferimento. Rio, 22 de março de 1922. — José França Junior.» Despacho: «A vista da certidão inclusa, sim. — Delduque.» Rio, 22 março 1922. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado aos 29 de março de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, encrivão interino, subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Malcher da Cunha*. (2.154)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, para sciencia do deposito feito por Manoel Gonçalves Caleiro a favor do Sr. Dr. José Cardozo de Moura Brasil, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da Segunda Pretoria Cível, Freguezia do Sacramento, do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação para sciencia do deposito virem que por este juizo e cartorio do oscrivão que a este subscrive se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de deposito a requerimento de Manoel Gonçalves Caleiro a favor do Dr. José Cardozo de Moura Brasil e que por parte deste digo daquelles me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível, etc. Manoel Gonçalves Caleiro em autos de acção de deposito que move ao doutor José Cardozo de Moura Brasil requer a intimação do doutor Tobias Corrêa do Amaral e sua mulher dona Maria Thereza de Moura Brasil do Amaral, dona Maria José de Moura Brasil, Luiz de Moura Brasil, doutor curador de Orphãos e dona Maria da Gloria Santos Moura Brasil, como representante e tutora nata dos menores Clelia, José, Olympia e Lais, para sciencia do deposito. Destes foram apenas intimados o doutor Tobias Cardozo do Amaral, sua mulher D. Maria Thereza de Moura Brasil e o doutor curador de Orphãos, não sendo intimados os demais por não serem conhecidas suas respectivas residencias nesta Capital. Isto posto o supplicante requer a V. Ex. que justifique a residencia dos demais supplicantes nesta cidade em rua incerta e não sabida, afim de serem expedidos os editaes de citação aos supplicados e D. Maria José de Moura Brasil, Maria da Gloria Santos Moura Brasil, Luiz de Moura Brasil para a sciencia dos depositos feitos nos cofres dos Depositos Publicos dos alugueres do predio da rua da Saude n. 41, vencidos e que se forem vencendo. Pede deferimento. Rio, 28 de março de 1922. Aristides Lopes Vieira. Despacho. Justificado o allegado, á conclusão. Rio, 28 de março de 1922. Delduque. Sentença. Vistos, etc. Em face da prova testemunhal produzida, julgo justificada a ausencia dos supplicados, Maria José Moura Brasil e outros e em consequencia expõem-

se os editaes com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, 29 de março de 1922. Pedro Delduque de Macedo. Em vista do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado em 28 de março de 1922. — Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Alfredo Pereira escrevão o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. *João Diogo Malcher da Cunha*, escrevente juramentado.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se José de Oliveira e Barbara Alves da Motta, Manoel Antonio da Silva e Innocencia Maria da Conceição. Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 5 de abril de 1922. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Joaquim Nunes, na forma abaixo

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber ao réo ausente Antonio Joaquim Nunes que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 19 de abril do corrente anno, afim de se ver processar pelo delicto previsto no art. 303 doCodigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio, 1 de abril de 1922. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAXIAS

O Dr. Maurilio Alves Daiello, juiz do municipio de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul:

Faz saber aos que o presente edital virem que se acham arrecadados e postos em administração os bens pertencentes a Rosa Lovato, viuva de Jacintho Lovato, natural da Italia, fallecido no Hospicio São Pedro, em Porto Alegre, sem deixar herdeiros presentes, pelo que convida os successores da dita finada e todos aquelles que direito tenham sobre os mesmos bens a virem se habilitar no prazo de sessenta dias, requerendo o que for a bem de seus interesses. Os bens arrecadados são os seguintes: um lote rural sob n. 79 da linha "Riachuelo" da Colonia S. Marcos, com a área de trescentos e dous mil e quinhentos (302.500) metros quadrados, contendo pequenas bemfeitorias, em máo estado, situado no 6º districto deste municipio, anteriormente 7º do de S. Francisco de Paula. E, para constar, se passou o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, nesta cidade, na capital do Estado e na da Republica. Dado e passado nesta cidade de Caxias, aos nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Antonio de Oliveira, Santos, escrevão, o escrevi. — *Maurilio Alves Daiello*. (Estava devidamente sellado.) — O escrevão, *Antonio de Oliveira Santos*. (2.229)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores
Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 28

Livro n. 4 — Fls. 56

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 19. «Material e objectos de electricidades», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. nove (9), de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922)

Aos quatro (4) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Mendes Pinto & Companhia, estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis (106), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo suora citado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia doze (12) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, á folha dois mil quinhentos e setenta e oito (2 578), juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a data de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), os artigos constantes de sua proposta preceita para o grupo «dozenove» (19), «Material e objectos de electricidades», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, executando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitadas na occasião do recebimento ou de concorrência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo conveniente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o

valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e treze mil duzentos e quinze réis (113\$215), conforme provaram com o documento numero duzentos e cinco (205), de quatro (4) de abril de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este densoito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta abaixo.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dois contos duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos réis (2:264\$300), serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341) de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 21ª e 40ª, «Departamento Nacional de Saúde Publica» do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Moveis, material, concertos, installação e eventuaes»	90\$000
Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações, moveis,apparelhos e eventuaes»	90\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, etc. — «Custeio da enfermaria de leprosos, etc.»	80\$000
Hospital S. Sebastião:	
«Installação, material e custeio de dispensarios etc.»	90\$000
«Iluminacão»	190\$000
«Roupas, moveis e utensilios de enfermarias»	64\$300
Hospital D. Pedro II — «Roupas e utensilios de enfermarias»	100\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custeio do servico, installações, etc.»	100\$000
Directoria dos Servicos S. Terrestres — «Material de expediente, concertos e eventuaes, inclusive para as D. de Saude»	160\$000
Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia — «Conservação e aquisição de material para o servico, illuminacão, etc.»	180\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
«Apparelhos de laboratorio e consultorio, etc.»	100\$000
«Expediente, conservação, aseio e eventuaes»	40\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — «Material... e despesas eventuaes»	40\$000
Servicos de F. do Leite — «Aquisição de material — reparos e concertos, etc.»	60\$000
Servicos de F. de Carnes Verdes — «Moveis, material — concertos, etc.»	60\$000
Laboratorio Bromatologico — «Agua, gaz, electricidade, installações electricas, etc.»	100\$000
Laboratorio Bacteriologico — «Livros — materiais — aseio e eventuaes»	60\$000
Directoria de Defesa S. M. e Fluvial — «Moveis, concertos, conservação, etc.»	60\$000

Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Moveis, conservação, concertos, etc.»	60\$000
Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro — «Moveis, concertos, conservação, etc.»	60\$000
Hospital Paula Candido:	
«Iluminação»	120\$000
«Roupas, moveis e utensilios diversos»	80\$000
Lazareto da Ilha Grande — Objectos de expediente, iluminação, etc.»	50\$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material de expediente, concertos, utensilios e eventuaes, etc.»	100\$000
Verba 40%:	
Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal — «Para custeio do serviço, etc, etc.»	130\$000
No total de	2.264\$300

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Mendes Pinto & Comp. e pelas testemunhas, Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam

presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6\$000). Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. (4-4-922, 4-4-922). Mendes Pinto & Comp. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Relação dos artigos

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço
3.	Buchas ebonite 38, uma		\$050
9.	Caixas de derivação de 2, 3, 4 direcções, uma		\$200
14.	Fio de nickel para resistencia, metro		\$500
20.	Fita isolante branca ou preta, rolo		\$300
21.	Fio Flexivel de 10 amp., kilo		\$6000
24.	Fuziveis de 15x125 volts., um		\$500
27.	Interruptores rotativos		\$3500
37.	Tulipas de vidro, qualquer cor, uma		\$8000
40.	Vidro para pilhas, um		\$5000
41.	Velas platinas Boch. uma		\$9000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista. — Mendes Pinto & Comp.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque e dos seus ajudantes de ordens capitão de corveta Nobrega Moreira e capitão tenente José Maria Neiva, desceu hontem de Petropolis, em carro especial ligado ao trem da carreira, que chegou à estação de Praia Formosa pouco depois das nove horas. Com S. Ex. viajou no mesmo carro até esta Capital, o Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda.

Em Praia Formosa, aguardavam a chegada de S. Ex. muitas pessoas, entre as quaes varios senadores e deputados, ministros de Estado, chefe de Policia, prefeito do Districto Federal, chefe do Estado Maior do Exercito e comandante da 1ª região militar; generaes, coroneis, commandantes de diversos regimentos e corpos e respectivas officialidades; officiaes da Armada, commandantes e officialidade da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros; muitas outras autoridades civis e militares e grande numero de pessoas.

Uma companhia de guerra do 3º regimento de infantaria com bandeira e banda de musica, prestou á S. Ex., em frente á estação as honras devidas.

Depois dos cumprimentos, S. Ex. acompanhado do chefe de seu Estado Maior e do Sr. prefeito do Districto Federal foi em automovel fazer uma ligeira visita ás obras de desmorte do morro do Castello, seguindo após dalli para o Palacio do Catete, onde depois de pequena demora, sahio em companhia dos Srs. general Hastimphilo de Moura e capitão de mar e guerra Raphael Brusque, chefe e sub-chefe do seu Estado Maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, para assistir á commemoração civico-religiosa realizada na igreja da Cruz dos Militares.

O Sr. Presidente da Republica ao chegar á referida igreja foi recebido por toda a administração da respectiva irmandade, tocando por essa occasião o hymno nacional, duas bandas de musica militares.

Terminada essa cerimonia que consistiu de uma missa solenne mandada celebrar em homenagem ás victorias obtidas pelas nossas armas, durante o 1º centenario da nossa vida de povo independente, retirou-se o chefe do Estado, com as mesmas formalidades com que fôra recebido, regressando ao Palacio do Catete.

No Palacio do Catete, recebeu S. Ex. a visita dos Srs. general Carneiro da Fontoura, general João de Deus Menna Barreto, general Neiva de Figueiredo; general Silva Pessôa, e general Bonifacio Costa.

A tarde, S. Ex., em companhia do Sr. Prefeito do Districto Federal; do Sr. Deputado Armando Burlamaqui e do seu ajudante de ordens capitão Marcolino Fagundes, visitou varias obras que se estão executando na cidade entre ellas, a do restaurant que se está construindo no Passeio Publico; as do recinto da Exposição, especialmente os trabalhos de escultura que estão sendo executadas pelos nossos artistas, sob a direcção do professor Moraes de los Rios, para a decoração do Palacio das Diversões; os serviços de alargamento, no morro do Santa Thereza, da estrada que vae ter ao Cosme Velho e as que estão sendo feitas na avenida de contorno do Morro da Viuva.

Dahi seguiu S. Ex. para a Avenida Atlantica afim de ver as obras de restauração que ali se estão fazendo, regressando após ao Palacio do Catete.

O Sr. Presidente da Republica, logo que chegou ao Palacio do Catete, recebeu os Srs. senador Cunha Pedrosa; deputados Arnolpho Azevedo, Bueno Brandão, Oscar Soares, Celso Bayma, e Dr. James Darcy.

Tambem estiveram com o Chefe do Estado á essa hora, os Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia.

Depois dessas audiencias, o Sr. Presidente da Republica em companhia dos membros de seu gabinete e do seu Estado Maior, seguiu para a estação de Praia Formosa, onde em carro especial ligado ao trem das 17.50 regressou para Petropolis, sendo por essa occasião prestadas á S. Ex. as mesmas honras da pragmatica, sendo grande o numero de pessoas que foram ao seu embarque.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente José Maria Neiva, na missa mandada celebrar hontem, 7º dia do passamento do Dr. Fontoura Xavier, nosso embaixador em Portugal, fallecido em Lisboa.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, setimo dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Escola Wenceslau Braz, Reformados da Policia, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astronomia,

Jardim Botânico e Horto Florestal. Aposentados da Agricultura e Exterior, Coron Diplomatico e Serventuários do culto catholico, Aposentados da Justiça, Aposentados da Marinha e Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23 dia util.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de abril de 1922	1.699.370.447
Idem em 7 de abril de 1922	517.503.683
	2.217.874.125
Em igual periodo de 1921	2.198.315.622

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1922

Renda arrecadada hoje, 7 de abril:	
Em ouro	178.939.800
Em papel	162.730.950
Total	341.670.750

Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente	1.431.187.590
Em igual periodo de 1921	1.389.597.398
Diferença a maior em 1922	61.590.192

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

N. 1.319

ESTADO DE PERNAMBUCO

Certifico que a marca «Agôres», de fabrico de um triângulo, para tecidos e artefactos de tecidos e fazendas do commercio de Alves de Brito & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil trezentos e dezanove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de março de 1922. 21/3/922 — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (pobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. em 21 de março de 1922. — Isidoro Campos;

director. Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.199)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 18 de março findo são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, a fim de assignarem o contracto de fornecimentos de fazendas, armarinho e confeções, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Pimenta & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 7 de abril de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO AO CORPO DE BRIM KAKI

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, faço saber aos interessados que se acha aberta concorrência para o fornecimento de 15.000 metros de brim kaki, por importação (Cif-Rio), devendo as propostas com a respectiva amostra, serem entregues em envelope fechado, do dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 8 de abril de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

Departamento Nacional do Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIAO, EM COMMISSÃO

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscripção ao concurso para preenchimento de tres logares de internos do Hospital S. Sebastião, em comissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina officinas ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros e que não soffrem de doenças capazes de privá-los de exercer o citado cargo.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attentado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constituirá, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento e a materia exigida será a seguinte:

Etiologia, diagnostico, prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscripção será encerrada no dia 27 de abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motornetiros

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Joaquim Teixeira, José Blanco Casal, João Gomes, Henrique de Oliveira, João Aguiar, Mario Garcia, Seraphim Pinto, José Leal Ferreira, Renato Segadas Vianna e Daniel Rodrigues.

Turma suplementar

Kijos Nanomoli, Vicente de Souza Fontes, Luiz Augusto Ignacio, Antonio Figueiredo Pereira, Francisco dos Santos Lopes, Athico João de Abreu e Henrique Torrens Torralilha.

Prova pratica

Albano Fernandes Lopes e Auselmo Presa Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de abril de 1922. — O Inspector, *G. Miller*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Inhoahyba, neste Districto Federal, Anna de Camargo Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de setembro de 1916 a 3 de agosto de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2º de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Augico, no Estado de S. Paulo, Umberto Menegatti, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 289\$300, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 13 de dezembro de 1911 a 31 de outubro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Guaratingueta, no Estado de S. Paulo, João Baptista Gomes Quirino, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 1:138\$700, verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 15 de outubro de 1903; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector federal em Mecejana, no Estado do Ceará, Francisco Victorino Pinheiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cois pu-

blicos a quantia de 3:950\$246 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de janeiro de 1910 a 19 de outubro de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 24 de maio de 1919, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em S. Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, Virgilio da Silva Marques, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro a 17 de junho de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Lourenço de Villas Boas, no Estado do Rio Grande do Sul, C. de Garvagni, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26\$400 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de agosto de 1914 a 7 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convindo os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria, a fim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

José Carreira de Carvalho.

Bento José da Costa.

Josino José Monteiro.

Calisto Alves de Souza.

Joselão José Gomes.

Bernardino de Paiva Gasparinho.

Honorio dos Santos Pimentel.

José de Mello Junior.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de abril de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convindo os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação do papel que despacharam livre de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Estado de Minas.

Correio de Minas.

Minas Geraes

A Capital.

Revista Popular.

Nun'Alvares.

A União.

A Nação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, com urgência, na alfandega, de 11 horas às 3 da tarde, afim de sellarem os laudos da inspecção de saúde a que foram submettidos, para que possam os seus nomes ser registrados no livro competente, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, abaixo nomeados:

Arnaldo Luiz de Araujo.
Carlos Santiago.
Domingos Cavittani.
Ernani Carneiro da Rocha.
Eugenio da Conceição Moura.
Luiz Horta Rodrigues.
Odilon Pereira Soares.

Para o cumprimento indispensavel e urgente dessa formalidade, fica-lhes marcado o prazo de tres dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

50. José Pantaleão Santos.
51. José Pinto de Carvalho.
52. José Roberto Gifford.
53. José Rodrigues.
54. José Silva.
55. José Soares Coutinho.
56. José Teixeira de Mattos.
57. Jesedeck Motta.
58. Juarez Ripper.
59. Lucundino Dias Cardoso.
60. Julião da Silva Moreira.
61. Julio da Costa Pimenta.
62. Julio de Souza Pinto.
63. Julio Theodorico Cordeiro.
64. Justiniano Martins dos Reis.
65. Justo Fogaça.
66. Lauro Teixeira de Carvalho.
67. Lomax de Lara Lago.
68. Leonel Monteiro de Paula.
69. Lincoln de Oliveira Guimarães.
70. Lindolpho Aragonel de Faria.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 7 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 8 do corrente, sabbado, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, (lado da avenida Rio Branco) os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica.

1. Francisco de Castro Queiroz.
2. Francisco de Lima Netto.
3. Francisco de Paula Antunes Sobrinho.
4. Francisco Dias de Menezes Ramos.
5. Francisco Frederico Villanova.
6. Francisco Gonçalves de Araujo.
7. Francisco da Lacerda da Natividade.
8. Francisco de Oliveira Aires.
9. Francisco Teixeira Alves.
10. Franklin Alves Pires.
11. Fra klu Ramo, Teixeira.
12. Frederico Augusto da Costa Filho.
13. Freisdevindo Chiraco da Motta.
14. Fructoso Carletti Rabello Mendes.
15. Fulvio Pires Machado.
16. Gabriel Barreto do Couto.
17. Gabriel Pimenta de Moraes.
18. Galdino Franco de Medeiros.
19. Gastão de Araújo Pontes.
20. Gastão Nery.
21. Gelcemino dos Santos.
22. Gentil Alves Carneiro.
23. Gentil Benedito Rangel.
24. Geraldo Rodrigues Pinho.
25. Graciliano Carneiro de Oliveira Costa.
26. Gustavo de Oliveira.
27. Gustavo Gonçalves Lopes.
28. Gustavo Neres Pires.
29. Heitor Ramundo de Mello.
30. Henrique Barroso Pimentel.
31. Henrique Cheseanu.
32. Henrique Fernandes da Silva.
33. Henrique Guilherme Gube.
34. Henrique Ribeiro Braga.
35. Henrique Silva.
36. Heracilio Soares Dias.
37. Hermann Lutz de Brito.
38. Hermes Malta Lias de Albuquerque.
39. Honorio Baptista de Oliveira.
40. Horacio da Cunha Valente.
41. Horacio Freire da Silva.
42. Humberto Alfredo da Costa.
43. Hygino Lopes de Mattos.
44. Hyppacio Luiz Gomes de Abreu.
45. Horacio de Souza.
46. Hilario Cor de Castro.
47. Lydio Augusto do Nascimento.
48. Irineu Ribeiro da Silva.
49. Ismael de Souza Pires.
50. Ismael Pinto de Araujo Corrêa.

51. Israel da Cunha Carneiro.
52. Israel Falcão.
53. Ivo Eduardo Ribeiro Martins.
54. Ivo Ruch.
55. Jair Rodrigues Ribas.
56. Jardelino de Souza Azevedo.
57. Jardelino Muniz de Medeiros.
58. Jayme da Rocha Paranhos.
59. João Alves Barcellos.
60. João Amaras Pimentel.
61. João Antonio Leal.
62. João Baptista Headia.
63. João Baptista Couto.
64. João Baptista de Souza Figueiredo.
65. João Candido Bezerra Filho.
66. João Carvalho Dantas.
67. João da Cunha.
68. João da Matta.
69. João da Ponte Cabral Filho.
70. João de Araujo Torres.

Sala do Concurso no Lyceu de Artes e Officios, 7 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do grupo — Um — Açougue (carne verde).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Hoherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

PROPOSTA

João Coelho Pereira Junior, negociante estabelecido com o commercio de carnes verdes á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Marinha durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Carne verde, kilo 800 réis.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *João Coelho Pereira Junior*.

Alves, Moreira & Borges, negociantes estabelecidos no Mercado Municipal ns. 125 a 129, nesta capital, se propõem a fornecer o artigo do grupo 1 (açougue), para o exercicio de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e sujeitando-se a todas as exigencias do mesmo.

Carne verde de vacca, preço por kilo. \$848

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Alves, Moreira & Borges*

José Pacheco de Aguiar, negociante matriculado e estabelecido á rua Urugayana ns. 110 e 112, com o commercio de carne verde, propõe-se a fornecer a este ministerio, durante o anno de 1922, os artigos de seu commercio, sujeitando-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

Carne verde, kilo..... \$870

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Por procuração, *Roberto Simões Diniz*.

Oliveira Irmãos, Limitada, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Canara n. 181, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade, sujeitando-se

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, na segunda-feira proxima, 10 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica:

1. João de Souza Vieira.
2. João dos Santos Barroso.
3. João dos Santos Freitas.
4. João Fernandes Queiroz.
5. João Figueiredo e Mello.
6. João Francisco Pereira.
7. João Gonçalves Cardoso.
8. João Gonçalves das Neves.
9. João Gonçalves da Silva.
10. João Gregorio Praxedes.
11. João Manoel Cadesbasne Filho.
12. João Muniz Nunes.
13. João Pinto de Mendonça.
14. João Rodrigues Barcellos.
15. João Vieira de Camargo.
16. Joaquim de Mattos.
17. Joaquim de Vasconcellos Pereira.
18. Joaquim Benedicto do Sacramento.
19. Joaquim Ferreira.
20. Joaquim Ignacio de Albuquerque.
21. Joaquim Lias.
22. Joaquim Pechanha.
23. Joaquim Ribeiro da Vinha.
24. José Antonio Linden.
25. José Bezerra Guedes.
26. José Bonifacio de Aguiar.
27. José Campos Damasco.
28. José Candido de Souza.
29. José Candido dos Santos Lima.
30. José Cardoso da Costa.
31. José Correa Dias Filho.
32. José Costa Carvalho.
33. José da Costa Araujo.
34. José de Almeida.
35. José de Almeida Nobre.
36. José de Almeida Coelho.
37. José de Castro Romão Quinteiro.
38. José de Oliveira Motta.
39. José dos Reis Figueira.
40. José Evangelista de Jesus.
41. José Gama.
42. José Gomes Ayres da Gama Filho.
43. José Gomes Filho.
44. José Joaquim Silvino da Siveira.
45. José Lias.
46. José Maria Ferreira.
47. José Marques da Silva.
48. José Mendes Nepomuceno.
49. José Moret Telles.

as multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde..... \$670

Observações—A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m. no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.— Por pro. n.º 142, José Silveira Thomaz da Rosa.

José Vieira Goulart, negociante de carnes verdes, estabelecido á praça General Osório n.º 6, propõe-se a fornecer carnes verdes á Marinha Nacional, durante o anno de 1922 e de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official*, a saber:

Carne fresca de vacca, kilo (800) oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—José Vieira Goulart.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De orden do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá lugar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adq. irir durante o anno de 1922, nos termos do § 1.º do artigo 98, da lei n.º 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n.º 53, nesta Capital, o material abaixo declarado de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço
19.560 pares, de conchetes m/b. em carteiras ou pacotes de 24, par..... \$025
3.400 pares de colchetes de m/ pretos em carteiras ou pacotes, de 24, par..... \$025
7.200 botões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, um..... \$060
1.672,00 metros de soutache de lá, preto de 2 m/m, em peças de 100, metro..... \$280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1922.—Luiz Garcia Barroso, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscrição para os concursos de admissão ao primeiro posto dos quadros medico e veterinario do Exército.

Directoria de Saude da Guerra, em 1 de abril de 1922.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro coronel chefe do gabinete

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, resolve de accordo com o art. 6º, n.º 4 do regulamento approvado pelo decreto n.º 9.264, de 28 de dezembro de 1911, suspender de suas funções o corrector de mercadorias Hernes Rodrigues da Fonseca Filho, por não haver prestado nova fiança em garantia de seus actos de corrector de mercadorias, co. forme intimação feita por officio desta Junta, de 8 de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de março de 1922.—O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de orden da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi concedido, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que hoive-se intervir o referido ex-corrector, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical do Districto Federal, 3 de abril de 1922.—A. Simonsen, syndico. (2.143)

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

M. Reo Borlido & Comp., rua do Ouvidor n.º 142:
3 aparelhos de cellulose com tres balões «Erlenmeyer», a 10\$ cada um..... 30\$000
5 aparelhos de extracção «Soxhlet» concertados com 14 balões e ovos, a 12\$ cada um..... 60\$000
Alberto d'Almeida & Comp., avenida Rio Branco ns. 99 e 101:
1 kilo de gomma lacca..... 26\$000
Parafusos diversos..... 6\$000
1 ferro púa, extensão..... 14\$000
2 kilos de óleo de linhaça, a 3\$500 c/ kilo..... 7\$000
23 latas de soda «Giant», a 2\$ cada uma..... 46\$000
Arnaldo Braga & Comp., rua da Assembléa n.º 90:
4 livros de 100 folhas para analyses n.º 4.952, a 14\$ cada um..... 56\$000
1 livro mod. 16 com 100 folhas..... 30\$000
1 livro caixa mod. 187 com 50 folhas..... 12\$000
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922.—Luiz Faria, servindo de director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n.º 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Alberto d'Almeida & Comp., avenida Rio Branco ns. 99 e 101:
30 metros de tubos de borracha 5/16 a 2\$500 c/metro..... 75\$000

Arnaldo Braga & Comp., rua da Assembléa n.º 90:

12 canetas para escriptorio a \$542 réis c/uma..... 6\$500
9 pinças de cabo de osso a 3\$ cada um..... 27\$000
15 ditos a 2\$ cada um..... 30\$000
1.000 boletins para analyses a \$035 réis c/um..... 35\$000

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n.º 142:

60 saccos vassios a 1\$500 cada um 90\$000
30 kilos de gelo a \$200 réis cada kilo..... 6\$000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922.—Luiz Faria, servindo de director.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

O director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, faz publico, de accordo com o § 1º do art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas a seguir, visto serem as suas propostas as mais vantajosas:

Casa Arens, avenida Rio Branco n.º 20:
6 curvas de ferro galvanizado, de 1 1/4", a..... 5\$000
4 junções (uniões), de 1 1/4", a..... 6\$000
1 redução de 1 1/4" para cano de 1", a..... 1\$500
1 litro de alcool amylico..... 22\$000
Hopkins, Causer & Hopkins, rua Municipal n.º 22:
5 metros de cano de ferro galvanizado de 1 1/4", a..... 2\$400
1 torneira em T de 1 1/4"..... 4\$000
1 junta de borracha de 51 cm. X 3 cm. X 10mm..... 34\$000
1 junta de borracha de 23 cm. X 2 cm. X 10 mm..... 90\$000
1 junta de borracha de 28 1/2 cm. X 2 cm. X 10 mm..... 100\$000
12 rollas para lactobutyrometro Gerber a..... 1\$500
6 rollas grandes, perfuradas, para lactobutyrometro Gerber, de creme e manteiga, a..... 2\$000
10 kilos de acido sulfurico 1.84, a..... 20\$000
2 litros de ether sulfurico, a..... 18\$000
2 litros de ether de petroleo, a..... 20\$000
2 litros de alcool de 90°, a..... 2\$000
2 litros de alcool de 95°, a..... 2\$200
1 faca vertical para massa de queijo..... 60\$000
1 faca horizontal para massa de queijo..... 60\$000
1 litro de corante para queijo (vidro)..... 16\$000
1 vidro de fermento lactico Hansen..... 15\$000
Bromberg & Comp., rua Buenos Aires n.º 22:
5 litros de óleo para desnata-deira, a..... 4\$000
2 thermometros de cem grãos centigrados, a..... 6\$000
1 correia para machina de gelo, 12 m. X 5 pol..... 121\$000
1 correia para motor, 10m. X 5 pol..... 110\$000
1 correia para desnata-deira, 6 m. X 1 1/2"..... 18\$000
1 correia para ventilador, 11 m. X 1 1/2"..... 33\$000
Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 6 de abril de 1922.—O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.582 — *Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de expurgo e desinfecção de productos agricolas e aparelho para esse fim», para que pede privilegio Paulo Lacombe, domiciliado no Rio de Janeiro*

Consiste o novo processo de expurgo e desinfecção de productos agricolas, habitualmente deominado «imunização», em destruir por meio de asphyxia e intoxicação, os ovos, larvas e insectos destruidores dos productos agricolas, sendo a asphyxia obtida pelo vacuo e a intoxicação, pela substituição do ar extrahido, por outro gaz volátil, toxico e inoffensivo.

O aparelho apropriado para destruir por meio de asphyxia pelo vacuo e intoxicação, pela substituição do ar extrahido, por um gaz volátil, toxico e inoffensivo, consiste no seguinte, conforme o schema junto: — Dentro de um recipiente cylindrico ou de qualquer outra forma, em ferro, aço ou outra qualquer materia estanque, munido de uma tampa hermética H fixada por parafusos Q collocam-se os productos destinados ao expurgo e desinfecção. Bem fechada a tampa H, a bomba de ar A passa a aspirar o ar contido no recipiente B através do tubo R munido das valvulas K e M, sendo esse ar expellido pela bomba para o espaço, e através do tubo S munido da valvula N. Obtido o vacuo maximo que industrialmente se possa conseguir, é introduzido o gaz toxico da seguinte maneira:

Pelo tubo C munido da valvula V, introduz-se sulfureto de carbono, por exemplo, no deposito tubular D, cuja extremidade mergulha na agua contida no recipiente E, aquecido pelo fogareiro electrico F.

O deposito tubular D, munido da valvula G, communica com o recipiente B, pela parte superior em J. Introduz-se o gaz toxico no tubo D, pela V, através do tubo C. Fechada a valvula V, abre-se a valvula G, e o gaz sulfureto de carbono, por exemplo, contido no deposito tubular D, sob a acção do vacuo, entra em ebulição, expandindo-se os vapores no espaço livre do recipiente B, penetrando ao mesmo tempo em todos os poros dilatados pelo vacuo.

Passadas duas ou tres horas, conforme a quantidade de gaz introduzido e antes de levantar a tampa H, procede-se á expulsão dos gazes servidos, para o espaço, fechando as valvulas M e N e abrindo as valvulas L e O, passando a bomba a aspirar o ar pelos tubos S e T, introduzindo-o no recipiente B através dos tubos U e R, pela valvula K.

O ar introduzido em B, sahe em J, arrastando consigo o gaz servido, sahindo em J pela valvula G, tubo D, passando para o tubo C, valvula W, dirigido-se para o espaço a travez do tubo X.

É perigoso passar com os gazes a travez a bomba, devido a grande auidade de alguns e em particular do sulfureto de carbono com o oleo de lubrificação, ficando este as suas propriedades lubrificantes, dando assim causa a aquecimento de alguns órgãos da bomba, o que se torna perigoso, pois o sulfureto de carbono, por exemplo, explode a temperatura de 150 graus centigrados.

Reivindicações

1. um novo processo de expurgo e desinfecção de productos agricolas e aparelho para esse fim; o processo caracterizado pela applicação de um gaz toxico, volátil e in-

offensivo, expandido no vacuo, sem mistura com qualquer outro gaz taes como o ar, a ido carbonico ou outro gaz; e o aparelho caracterizado por um reservatório de qualquer forma apropriada e de material estanque provido de uma tampa hermética e destinado a conter os productos, ligado de um lado por tubos e valvulas apropriadas para aspiração e repulsão dos gazes, e uma bomba preevática com aspiração e repulsão para o espaço, e de outro lado a um recipiente tubular, aquecido ou não a banho maria munido das respectivas valvulas destinadas a conter o gaz toxico e volátil destinado á operação, tud substancialmente como está representado no desenho e para os fins especificados neste memorial.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. —
P. Lacombe. (2.211)

N. 12.586 — *Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho aperfeiçoado para extracção de raizes de dentes», para que pede privilegio Gorazil Brandão, cirurgião dentista, domiciliado em Ubá (Minas Geraes).*

Refere-se a invenção a um aparelho aperfeiçoado para extracção de raizes de dentes e destinado especialmente aos casos difficeis na arte odontologica.

Para a melhor elucidacão do invento, junto um desenho em que: fig. 1 é vista em elevação do aparelho em posição horizontal; fig. 2 vista similar do aparelho na posição operativa; fig. 3 vistas em secção e plano do extractor.

Nas figuras: 1 representa o cabo superior, movel; 2, cabo inferior, fixo; 3, a alavanca; 4, suporte ou ponto de apoio; 5, o estylete; 6, o extractor propriamente dito; 7, prolongamento do cabo 2 para anoiar sobre um grosso molar, com auxilio de um pedaço de borracha ou de madeira; e 8 mola para auxiliar o movimento de deslocacão.

Manejo do aparelho

Introduz-se a peça 6 no canal da raiz, previamente preparado, isto é, dilatado por uma broca de motor, tendo o aparelho o cabo 1 bem suspenso, como se vê na fig. 1, e agita-se este cabo até q e o aparelho tome a posição representada na fig. 2. Neste ponto, o estylete, dilatando o extractor, que tem na extremidade inferior, de cada lado, um ou dois dentes em forma de lança, faz com que os mesmos dentes penetrem nas paredes da raiz. Os estylete, penetrando no extractor pela parte representada em 9, fig. 3, deixa que duas molas, uma de cada lado, se encaixem nos sulcos do estylete. Nesse momento, suspende-se o cabo superior, dando se então a deslocacão da raiz. Cumpre notar que, sen se afastar do escono da invenção, o aparelho não se utilizando tambem tendo o extractor fixo e introduzido pela parte inferior da peça e por meio de parafuso.

Em resumo, reivindico como de minha invenção: Um aparelho aperfeiçoado para extracção de raizes de dentes, caracterizado por dois cabos, um movel e outro fixo, conjugados por parafusos e molas em forma de alicate; uma alavanca, um suporte ou ponto de apoio, um estylete, um extractor, cuja parte inferior, dividida ao meio, no sentido vertical, tem um ou dois dentes em forma de lança de cada lado; um prolongamento do cabo fixo e uma mola auxiliar, tudo como se descreveu e está representado no desenho, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. —
Gorazil Brandão. (2.211)

N. 12.597 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma capsula hygienica para garrafas e outros recipientes semelhantes», para que pede privilegio Americo Bertil, de S. Paulo (Estado de S. Paulo)*

Refere-se a invenção a uma capsula hygienica para garrafas e outros recipientes semelhantes, destinada a ser sobreposta ás metallicas ou de cortiça, afim de receber o selo de consumo, evitando que as pontas deste, quando dilacerado, sejam attingidas, como geralmente hoje acontece, pelo liquido desrejado.

Consegue-se este resultado, fazendo-se as capsulas ora inventadas maiores do que as de uso. Estas capsulas podem ter quaesquer dimensões, afim de se conformarem com os recipientes a que se destinam. Poderão ser feitas de folha, aluminio, latão, celluloide ou outro material adequado, bem como poderão ser cortadas como se vê da amostra, ou onduladas em toda a volta ou parcialmente. A aprazimento dos consumidores poderão ser providas de monogrammas ou inscrições e, entre ellas e a tampa original, poderão ser collocados compones rellames ou notas de premio.

As ditas capsulas, com a vantagem de serem indestructiveis, poderão ser justas ou fendas no garalo, com dobras angulares, côrtes ou ondulações, perpendiculares ou paralelas á base.

Reivindicacão

Uma capsula hygienica para garrafas e outros recipientes semelhantes, fabricadas maior do que as capsulas metallicas e de cortiça geralmente usadas, feita de folha ou outro material adequado, com ou sem dizeres estampados, destinada a se sobrepor, justa ou folgada, com dobras angulares, côrtes ou ondulações, perpendiculares ou paralelas á base, feitas das capsulas metallicas e de cortiça a receber o selo de consumo, para o fim e do modo especificados.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. —
Julio Martins Corêa. (2.211)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade União dos Trabalhadores Livres, com sede em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

(Extracto de estatutos)

A Sociedade União dos Trabalhadores Livres, com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, tem por fim promover o desenvolvimento moral, material e intellectual da classe, defender obrigatoriamente as seus associados nos limites da ordem e do direito, protegê-los em caso de perseguição e injustiças, prestando-lhes recursos necessarios; interessar-se para regular as horas de trabalho, estabelecer salarios, estreitar relações com as outras sociedades.

É administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, procurador e um conselho fiscal composto de cinco membros. É representada pelo presidente. A sociedade poderá ser dissolvida pela assembléa geral e liquidado o seu passivo, o saldo será dividido pelos socios quites, em partes iguaes. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir. Os estatutos só poderão ser reformados quando autorizada essa reforma por uma assembléa geral com a presença de dous terços dos socios quites. A sociedade poderá entrar

benefícios para os socios e crear succursas em outras cidades dirigidas por delegados.

Banco Frio, 6 de abril de 1922.

(2.221).

Club Naval

CÓPIA DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

Presidente, capitão de fragata Carlos Frederico de Noronha; 1º secretario, capitão de corveta Americo de Araujo Pimentel; 2º secretario, 1º tenente Joaquim Novaes Castello Branco

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás vinte e uma horas, achando-se presentes no salão nobre do edificio do Club Naval, á avenida Rio Branco numero cento e oitenta, trescentos e quarenta e cinco socios, conforme consta do respectivo livro de presenças, o senhor capitão de fragata Carlos Frederico de Noronha, assumindo a presidencia, declarou que havendo numero legal de socios, de accordo com os Estatutos abriu a sessão, mandando proceder á leitura da acta da sessão anterior que foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente mandou o Sr. 1º secretario ler o motivo da convocação da assembleia, o que foi feito, sendo depois posto em discussão o assumpto. Havendo dous oradores inscriptos é dada a palavra ao 1º, o Sr. tenente Antonio Maria de Carvalho que propõe uma alteração na redacção da letra h, do art. 19. Em seguida tem a palavra o Sr. capitão-tenente Rocha Pombo que propõe seja posta em votação immediata as alterações lidas e constantes das propostas de modificação dos estatutos. O Sr. presidente annuncia que porá em discussão cada um dos artigos da proposta, separadamente um dos outros, para maior clareza e resolução da assembleia. É posta em discussão a modificação do § 2º, artigo 113. O Sr. tenente Antonio Maria de Carvalho pede a palavra e explica as razões da alteração. Tendo a palavra o socio capitão-tenente Vieira Barcellos, propõe que seja emendada no paragrapho em discussão o seguinte: «150 socios, excluidas as procurações, e não cem como consta da proposta. O Sr. 2º secretario discorda da emenda e o Sr. commandante Nelson de Mello, em parte, apoia a proposta de 150 socios. Ha diversos apartes que não foram possiveis de registrar. O Sr. presidente, dá a votos a emenda, á qual é rejeitada contra sete votos. É encerrada a discussão sobre o § 2º do art. 113 e annuciada a votação. É aprovada contra tres votos a alteração do § 2º, do artigo 113 dos estatutos que passa a ser a seguinte e assim redigida: «Art. 113, § 2º — Quando porém tratar-se da reforma dos estatutos haverá uma terceira convocação, si na segunda assembleia não reunir o numero de socios indicados no art. 112. Nessa convocação, a assembleia só ficará constituida, si se acharem presentes pelo menos 100 socios, excluidas as procurações.» Pede a palavra o socio capitão tenente Ernesto de Araujo que requer verbalmente á mesa a verificação de votação e que esta seja nominal. Pede a votos a assembleia rejeita contra o voto do seu autor, e ainda a palavra o Sr. capitão tenente Ernesto de Araujo que apresenta a seguinte emenda ao art. 113: «Paragrapho anterior. Em assembleias geraes convocadas para reformas dos estatutos só poderão votar os socios com um

anno pelo menos de club». É posta em discussão e combatida a presente emenda, que em seguida é posta a votos e rejeitada. Pede a palavra o Sr. capitão tenente Ernesto de Araujo que faz considerações ainda sobre a verificação de votação, o que não é attendido pela assembleia. O Sr. presidente annuncia a discussão do art. 114. O 1º secretario explica aos socios presentes a modificação proposta. É encerrada a discussão e aprovada a modificação do art. 114 dos estatutos. Pede a palavra o capitão tenente Ernesto de Araujo que pede verificação de votação, no que novamente não é attendido pela assembleia. Pede a palavra o commandante Amphiloquio Reis que propõe só poderem votar em assembleias que tratem da modificação de estatutos os socios de mais de um anno de casa. Fallam contra esta proposta os Srs. Americo Pimentel e Castello Branco. O capitão tenente Ernesto de Araujo combate as ideias do Sr. Castello Branco. Posta a votos, é rejeitada a proposta Amphiloquio. Pede a palavra o socio capitão tenente Roberto da Gama e Silva, que diz não achar clara a redacção do art. 114, pelo que propõe seja ella modificada nos seus ultimos termos. Tem a palavra o Sr. almirante Francisco de Mattos que apresenta razões no mesmo sentido. O commandante Mario da Gama e Silva concorda com os motivos apresentados e pede que se faça a redacção definitiva. O Sr. almirante Francisco de Mattos apresenta por escripto os termos em que deve ficar redigido o art. 114. O commandante Faria e Silva combate a nova redacção proposta pelo Sr. almirante Francisco de Mattos. É consultada a assembleia, que depois de discussão rapida approva a redacção final do art. 114 nos seguintes termos: «Caso a assembleia geral extraordinaria não possa constituir-se com o numero fixado no § 1º do art. 113, compete ao conselho director resolver sobre o assumpto; e no caso de não poder constituir-se de accordo com o § 2º do art. 113, somente uma outra convocação de assembleia, requerida, poderá dar solução ao assumpto». Estabelece-se um dialogo entre os socios commandante Faria e Silva e 1º tenente Zenithilde de Carvalho, acompanhado de diversos apartes, sobre questões pessoais. É annuciada a discussão da proposta de modificação da letra h) do art. 19. Pede a palavra o 1º tenente Zenithilde de Carvalho que propõe seja modificada a redacção da proposta em discussão, ficando assim redigida: «Art. 19, letra h). Elegar os socios que devem supprir as vagas nas diversas administrações, de accordo com os presentes estatutos, excepto para os cargos da directoria do Club Naval, quando faltarem mais de seis mezes para a conclusão do mandato; nesse caso, dentro de 30 dias, será convocada uma assembleia geral extraordinaria que na primeira convocação deliberará com 300 socios incluídas as procurações, e que em 2ª convocação deliberará com qualquer numero.» Pede a palavra o 1º tenente Sr. Antonio Maria de Carvalho que diz estar de accordo com o orador que o precedeu. Lida a proposta Zenithilde é consultada a assembleia, que approva contra dous votos somente. Pede a palavra o capitão tenente Ernesto de Araujo que reclama a verificação de votação. O Sr. presidente, apesar de ponderar que somente dous votos foram contrarios, sujeita a proposta Araujo á consideração da assembleia. É rejeitada a proposta Araujo. Estando terminado o assumpto a tratar-se, pede a palavra

o socio Sr. Costa Lima que propõe uma moção de applauso á directoria pela maneira por que dirigiu a assembleia. Pede a palavra o Sr. almirante Alfredo Piato de Vasconcellos que se congratula com a assembleia por ter resolvido um assumpto pelo qual ha muito tempo no conselho director elle se batia. O Sr. Antonio Maria de Carvalho apresentou a seguinte moção: «A presente assembleia, attendendo a recente alteração dos estatutos, resolve: approvar uma moção de solidariedade e apoio ao actual presidente do club, eleito pelo conselho director e que ainda não foi empossado. — Antonio Maria de Carvalho.» Pede a palavra o Sr. capitão tenente Raul de Santiago Dantas que propõe uma moção de applauso á directoria que tão dignamente dirigiu os trabalhos da assembleia, o que essa moção seja feita por aclamação, conjuntamente com a proposta Antonio Maria de Carvalho. O Sr. capitão de corveta Faria e Silva pede a palavra e discorda do motivo da aclamação e acha sem razão a proposta Carvalho. O Sr. presidente consulta a assembleia, que resolve contra dous votos approvar a proposta do capitão tenente Antonio Maria de Carvalho e as moções dos Srs. capitão tenente Raul de Santiago Dantas e 1º tenente honorario Roberto Moreira da Costa Lima. O Sr. presidente annuncia a terminação dos trabalhos, o que é respondido pela assembleia com palmas e aclamações. Confere. — Americo Pimentel, 1º secretario. (2.233).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE COMMUNICAÇÕES SEM FIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE COMMUNICAÇÕES SEM FIO

Aos vinte e nove dias do mez do março de mil novecentos e vinte e dois, ás 11 horas da manhã, no predio n.º 107 da rua Primeiro de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme a convocação publicada no *Diário Official* de 24 e 25 e *Jornal do Commercio* de 23 e 25 do mesmo mez e anno, convocação assignada pelos incorporadores Louis Edgar Sanceau e Rodrigo Octavio Filho, reuniram-se em assembleia geral todos os subscriptores do capital com que se constituiu nesta cidade a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio.

Constituida assim a assembleia, o Dr. Rodrigo Octavio Filho, um dos incorporadores, declarou os fins da reunião e pediu á assembleia geral que elegesse o seu presidente. Pedindo a palavra o senhor Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto propoz que fosse aclamado para presidir os trabalhos o mesmo Dr. Rodrigo Octavio Filho, o que foi accedido unanimemente. O presidente depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita pela assembleia, convidou para servirem respectivamente de 1º e 2º secretarios da mesa os senhores Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto e Alguet Madeira de Freitas. Em seguida o senhor presidente convidou o 1º secretario a proceder á leitura do conhecimento do deposito da deima parte do capital, cujo decumeto era de ter seguinte:

Banco do Brasil — N.º — 50:200\$000 — Recebemos dos Srs. Rodrigo Octavio

Filho o Louis Edgar Sanceau, a quantia de sessenta contos e duzentos mil réis, sendo: 60.000\$ — 10 % de 600.000\$, valor do capital em dinheiro com que se constitui nesta praça a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio (S. A.); e 200.000\$ em comissão de 1/5 %. Firmar os o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 2. de março de 1922. — *Montenegro*, thesoureiro. (Havia duas chancellas do Banco do Brasil, uma com a data de 27 de março de 1922 e outra citando o art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que isenta de sello o referido banco.)

O senhor presidente convidou ainda mesmo secretario a ler a lista dos accionistas, o que foi feito, bem como os estatutos da companhia, os quaes vão abaixo transcriptos.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da constituição da companhia e seus fins

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, fica constituída nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e na deficiencia delles pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim:

a) a constituição de estações e exploração de serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos em estações terrestres ou maritimas, por contractos com os governos, com companhias de navegação, com empresas, com particulares, etc.;

b) explorar no Brasil, mediante accordos ou contractos, quaesquer patentes radiotelegraphicas ou radiotelephonicas possuidas por outras companhias nacionaes ou estrangeiras;

c) a manutenção e desenvolvimento da Escola Marconi, que já existe nesta Capital, destinada ao preparo theorico e pratico de radiotelegraphistas e radiotelephonistas, de accordo com as convenções internacionaes, tendo e mantendo os respectivos gabinetes, laboratorios e aparelhos de pratica com antenas; annexa a esta escola manterá um curso para electricistas mecanicos;

d) o commercio de aparelhos radiotelegraphicos, radiotelephonicos e seus accessorios.

Art. 3.º A sociedade vigorará pelo prazo de 30 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral, se assim convier aos seus interesses.

Art. 4.º A liquidação ou dissolução da sociedade effectuar-se-ha de accordo com as leis em vigor.

Art. 5.º A cidade do Rio de Janeiro é a sede e foro da sociedade.

CAPITULO II

Do capital, acções e transferencias

Art. 6.º O capital social é de 600.000\$, dividido em 6.000 acções do valor nominal de 100\$000 cada uma.

Parágrafo unico. Uma vez integralizado todo o capital, as acções poderão ser declaradas ao portador, a pedido dos possuidores.

Art. 7.º O capital poderá ser elevado quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociaes e isto depois de ouvi-

do o conselho fiscal e com a approvaçao da assembléa geral especialmente convocada para este fim.

Art. 8.º As transferencias de acções serão effectuadas por meio de termo lavrado no livro de registro da sociedade, assignado pelo cedente, pelo cessionario ou pelos seus procuradores legitimos e conterão todos os dizeres prescriptos no artigo 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 821 de 30 de dezembro de 1882, sendo assignado pelos directores.

Art. 9.º A sociedade só reconhece um proprietario para cada acção, porque esta é indivisivel.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assembléa geral dos accionistas, de seis em seis annos, por maioria absoluta de votos e escrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Os directores serão eleitos, um para director-presidente e outro para director-gerente.

§ 2.º Podem ser eleitos directores, accionistas ou não, mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia 25 acções pelo menos, como caução de sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão e até seis mezes depois da sua retirada. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencia e declaração no registro das acções, ou por simples deposito se forem ao portador.

§ 3.º Os membros da directoria podem ser reeleitos e servirão, caso não o sejam até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá fazer no prazo minimo de 30 dias.

§ 4.º Não poderá ser director, individuo que estiver impedido de negociar, segundo as disposições doCodigo Commercial, bem como não poderão exercer conjuntamente o cargo de director, pai e filho, sogro e genro, irmãos e cunhados durante o cunhadado, parentes por consanguinidade até o segundo grão e os socios de uma mesma firma.

Art. 11.º São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos da gestão, relativos ao fim, objecto da sociedade, representando-a em juizo como autora ou ré.

Art. 12.º No caso de renuncia ou falecimento de um dos membros da directoria o outro chamará um membro do conselho fiscal para o substituir, até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá a eleição definitiva, pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

§ 1.º No caso, porém, de renuncia dos directores, cumpre ao conselho fiscal assumir a administração dos negocios sociaes e convocar no prazo de oito dias uma assembléa extraordinaria para eleger uma nova directoria.

§ 2.º O substituto ou substitutos provisorios perceberão os honorarios de 500\$ mensaes enquanto desempenharem o cargo.

Art. 13.º Cada membro da directoria perceberá além dos seis honorarios, a comissão ou porcentagem que for arbitrada pela assembléa geral.

Art. 14.º São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da sociedade, tomando em commun as de-

liberações necessarias ao bom andamento dos negocios sociaes, lavrando actas dessas deliberações em livro especial quando necessario, rubricado pelo director-gerente. Em caso de desacordo será ouvido o conselho fiscal.

§ 2.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se effectuará até 31 de março de cada anno, um relatório circunstanciado das operações da sociedade, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como o parecer do conselho fiscal, relativos ás contas apresentadas e á situação da sociedade.

§ 3.º Organizar os regulamentos que forem necessarios.

Art. 15.º Toda a correspondencia official poderá ser assignada por qualquer dos directores.

Art. 16.º Ao director-presidente compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatario devidamente constituído, nomeando advogados e outorgando poderes a quem precise for para a defesa e representação na sociedade e para os exercicios de todos os actos convenientes aos interesses sociaes.

§ 2.º Substituir o outro membro da directoria em todos os seus impedimentos.

§ 3.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias sempre que for mister, bem como as sessões conjuntas da directoria e do conselho fiscal.

Art. 17.º Compete ao director-gerente, além das attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Gerir a sociedade e assignar os papeis concernentes á mesma, com excepção de titulos de divida e responsabilidade, que serão assignados pelos dous directores.

§ 2.º Rubricar e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas, das reuniões da directoria e das do conselho fiscal, e bem assim todos os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pela Junta Commercial.

§ 3.º Assignar cheques ou recibos para retirada do dinheiro que estiver depositado em conta corrente nos estabelecimentos de credito.

§ 4.º Pôr o «pague-se» em todas as contas devidamente processadas.

§ 5.º Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

§ 6.º Nomear e dispensar todos os funcionarios necessarios para auxiliarem o serviço da administração, fixando-lhes as respectivas funções e vencimentos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 18.º O conselho constará de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral de accionistas. Si durante o anno se der alguma vaga de qualquer dos membros effectivos, a directoria convidará um dos suplentes para preencher-a. Cada membro effectivo do conselho fiscal receberá a importancia de 100\$ mensaes, durante o exercicio do cargo.

Art. 19.º São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar as contas e balanços annuaes e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base o apresentar annualmente o seu parecer po-

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de abril de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.938, os seguintes documentos, referentes à Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 29 de março ultimo, contendo a transcrição dos estatutos; lista dos accionistas, relação dos administradores e do conselho fiscal e suppletos, publica forma do recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922 — João Hygino de Araújo (sobre uma estampilha de 50\$). Visto. J. C., 7 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.230)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «MINERVA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1922

A's quatorze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e dois, na sala numero duzentos e quinze do segundo andar do predio numero nove da Avenida Rio Branco, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, estando presentes dezotto accionistas da companhia, representando seis mil seiscientos e setenta e uma accções, como se verifica pelo livro de presenças, o Sr. José Rainho da Silva Carneiro, presidente da directoria, abre a sessão e nos termos do art. 31 dos estatutos convida o accionista Dr. Abilio de Carvalho para dirigir os trabalhos da presente assembléa.

Acceptando a indicação, o Dr. Abilio assume a presidencia, indicando para seus secretarios o Dr. Arthur de C. R. dos Anjos e o Sr. Augusto Lopes da Silveira, indicação esta que foi por todos approvada.

Assim organizada a mesa, o presidente pede ao 1.º secretario que proceda á leitura do edital de convocação da assembléa, que veio publicado no *Diario Official* do dia quinze do corrente mez, e, em seguida, á acta da assembléa anterior, realizada em 21 de setembro de 1920. Submettida esta acta á discussão, e ninguém se manifestando contrario á sua redacção, é posta em votação, sendo approvada por unanimidade.

Em seguida o presidente convida um dos directores presentes a ler o relatório annual, levantando-se nesse momento o accionista Sr. Olivio Nunes para propôr a dispensa da leitura desse documento, uma vez que a sua publicação foi feita no *Diario Official*, e é de todos conhecida.

Submettida á discussão e votação a proposta do accionista Sr. Olivio Nunes, é approvada pela maioria dos presentes.

O Sr. presidente convida então o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo relator, Sr. Affonso Vizeu.

Submettidos á discussão e votação o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, são estes documentos approvados, depois de ligeira troca de explicações entre a maioria e alguns dos accionistas presentes á reunião, abstendo-se os v. a. apenas os directores e os membros do conselho fiscal.

Concluida esta primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente declara que vai

suspender a sessão por alguns minutos, para que todos se munam de cédulas para a eleição do novo conselho fiscal, a que se vai proceder, nos termos do edital da convocação.

Reaberta a sessão, e convidados para escrutinadores os accionistas Srs. Olivio Nunes e Manoel Antonio dos Santos, são recolhidas 18 cédulas representando 491 votos e feita a apuração verificou-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Affonso Vizeu (re-eleito).....	391
Francisco Eugenio Leal (re-eleito).....	489
Elpenor Leivas (eleito)	490

Suppletos:

	Votos
Zeferino de Oliveira (re-eleito)...	491
Manoel José Lebrão (re-eleito)...	491
Paulino José da Costa (re-eleito)...	491

Terminados aqui os trabalhos da assembléa, o Sr. presidente pergunta aos senhores accionistas si tem alguma comunicação de interesse social a fazer á assembléa.

Pedindo a palavra, o accionista Sr. Affonso Vizeu lembra que é esta a primeira vez que se reúne a assembléa geral dos accionistas depois que occorreu o fallecimento do estimado e nunca esquecido commendador José Pereira de Souza, que por alguns annos exerceu o cargo de membro do conselho fiscal e

foi sempre um devotado amigo da companhia.

Assim sendo, e como ainda está viva na memoria de todos os presentes a lembrança desse homem bom e prestativo, de coração sempre aberto para a pratica do bem, propõe que nesta acta se consigne um voto de profundo pesar pelo seu fallecimento, o que é approvado.

Em seguida, o presidente da directoria, Sr. José Rainho da Silva Carneiro, pede a palavra para comunicar á assembléa que o director Sr. José Bruno Nunes de 2 de setembro do anno passado se achava em gozo de licença, sem vencimentos, o que não o impede, porém, de continuar a prestar á companhia o concurso valioso da sua amizade e das suas boas relações.

Esta resolução do director Sr. Bruno foi tomada por motivo dos seus interesses particulares envolvidos em outra empresa de que faz parte e também para corresponder á necessidade de diminuição das despesas da companhia, ao que o digno conselho fiscal allude no seu parecer.

Terminada a exposição do Sr. Rainho e ninguém mais demonstrando querer usar da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão e eu, Arthur de C. R. dos Anjos, primeiro secretario da mesa, mandei lavar esta acta que subcrevo. — Abilio de Carvalho. — Arthur de C. R. dos Anjos. — Augusto Lopes da Silveira. (2.227)

Banco Allemão Transatlântico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922 DAS FILIAES RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITIBA

Activo

Letras descontadas.....	12.793:7026095
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	3.372:9124173
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	19.172:6257293
Em effeitos em contas correntes.....	25.831:191340
Valores caucionados.....	7.121:6138870
Valores depositados.....	6.822:0834400
Caixa matriz.....	31.830:5911513
Agencias e filiaes no exterior.....	850:088376
Agencias e filiaes no interior.....	16.231:3916779
Correspondentes do exterior.....	27.977:868595
Correspondentes do interior.....	2.270:6765836
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.182:8091200
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	12.316:0755900
Em moeda de ouro no banco.....	4436450
Em outras especies no banco.....	5:737510
Em bancos.....	8.781:1183165
	21.103:394515

Diversas contas.....	14.489:813452
	191.072:682367

Passivo

Capital.....	3.675:000000
Deposito em conta corrente com juros.....	17.524:828245
Deposito a prazo fixo.....	14.163:793810
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.372:9126173
Deposito em conta de cobrança do interior.....	19.172:6257293
Titulos em caução e em deposito.....	13.943:697270
Caixa matriz.....	35:009752019
Agencias e filiaes no exterior.....	176:438517
Agencias e filiaes no interior.....	17.351:122510
Correspondentes do exterior.....	25.831:765909
Correspondentes do interior.....	61:248710
Letras a pagar.....	1.275:678032
Diversas contas.....	35.878:817119

191.072:682367

S. E. & O. — L. Lewin, director gerente. — E. Eyling, contador.

(2.231)

COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO ARMADO, RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO ARMADO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1922.

Aos vinte e tres dias de março de mil novecentos e vinte e dois, na sede social da Companhia Constructora em Cimento Armado, á rua da Quitanda n. 24, ás 14 horas, presentes nove accionistas, representando mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presença, aberta a sessão pelo director-presidente, Sr. L. Riedlinger, foi dito que conforme os annuncios de convocação a assembléa estava reunida para conhecer e deliberar sobre as contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referente ao ultimo exercicio, o eleição do conselho fiscal, convidando para 1º e 2º secretarios o Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto e o Sr. Frederico Bockel, que assumiram o encargo. Ao iniciar-se a leitura do relatório e demais documentos o accionista J. Friese pediu que a assembléa dispensasse tal leitura por serem de todos conhecidas aquellas peças já publicadas pela imprensa. Approvado unanimemente pela assembléa o requerido, o presidente pôz em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e como ninguém pedisse a palavra submetteu-os á votação, sendo unanimemente approvados, de accordo com a lei. Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente. Praticadas as formalidades legais, foram eleitos para membros effectivos os Srs. José Pereira da Graça Couto, Frederico Bockel e José de Barros Ramalho Ortigão; e para supplentes os Srs. G. Erb, Max Hamers e Antonio do Castro Leão Velloso. Ninguém pedindo a palavra e estando satisfeito o fim da reunião, foi esta suspensa para ser lavrada esta acta, e, aberta a sessão, foi a acta lida e achada conforme e approvada, sendo assignada pelo presidente, secretario e accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.

— L. Riedlinger. — José Pereira da Graça Couto. — Frederico Bockel. — José de Barros Ramalho Ortigão. — J. M. Magalhães. — J. Friese. — E. H. Baumgart. — Franz Kaindl. — Gustavo Lyra da Silva. (2.235)

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO ARMADO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, na sede social da Companhia Constructora em Cimento Armado, á rua da Quitanda numero 24, presentes nove accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presença, pelo presidente Sr. L. Riedlinger, secretariado por José Pereira da Graça Couto e Frederico Bockel, 1º e 2º secretarios, foi dito que os accionistas tinham sido convocados para a presente assembléa extraordinaria para deliberarem sobre proposta de augmento de capital social para mil contos de réis. O capital da companhia é, como sabem os accionistas, de quinhentos contos de réis, e a directoria, attendendo á necessidade de desenvolver ainda mais os negócios sociais, apresenta á consideração da assembléa a proposta de augmento de capital e lhe pede autorização para praticar todas as formalidades legais para

effectivar o referido augmento, emitindo acções ao portador de igual valor das anteriores que constituem o capital social. Sciante o conselho fiscal, composto dos Srs. José Pereira da Graça Couto, Frederico Bockel e José de Barros Ramalho Ortigão, eleito por assembléa de hoje para exercicio do corrente anno, pelo fiscal Sr. José Pereira da Graça Couto, com inteira approvação dos outros dous, foi dito que não se oppõem ao augmento proposto, e mesmo o aconselhava, visto elle estar nas condições legais e constituirá um elemento que virá facilitar ainda mais o exito crescente da companhia. Assim entendia o conselho fiscal que a assembléa podia autorizar a directoria a praticar todos os tramites legais para effectivar o augmento. O Sr. presidente declarou que ia submeter á discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal. Como ninguém pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettidos a votos a proposta e o parecer, que foram unanimemente approvados, ficando de tal sorte a directoria autorizada a immediatamen-

te augmentar o capital social para mil contos de réis, emitindo novas acções ao portador do valor das anteriores. Pelo presidente foi dito que agradecia o comparecimento dos accionistas, approvação da proposta de augmento do capital, devendo a nova assembléa realizar-se em curto prazo para tomar conhecimento dos actos da directoria e demais formalidades legais para aquelle fim e os ratificar, podendo desde já assegurar que o novo capital será immediatamente e integralmente subscripto e realizado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão emquanto fosse lavrada a acta desta assembléa. Reaberta a sessão foi a acta lida, achada conforme e assignada pelo presidente, secretarios, conselho fiscal e accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.

— L. Riedlinger. — José Pereira da Graça Couto. — Frederico Bockel. — José de Barros Ramalho Ortigão. — J. M. Magalhães. — J. Friese. — E. H. Baumgart. — Franz Kaindl. — Gustavo Lyra da Silva. (2.235)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen	100.000.000,00
Capital realizado.....	"	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	"	61.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....		394.178\$100
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	974.159\$160	
Letras do interior.....	865.459\$150	1.839.618\$310
Empréstimos em conta corrente.....		57.36\$470
Valores caucionados.....		1.172.345\$520
Valores depositados.....		1.122.744\$000
Caixa matriz.....		107.668\$454
Agencias e filiaes.....		128.137\$360
Correspondentes no Brasil.....		82.825\$270
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		58.600\$000
Diversas contas.....		190.192\$574
Caixa:		
Depósitos no Banco do Brasil.....	2.175.142\$330	
Em moeda corrente.....	335.042\$410	
Em outras especies.....	1.634.369\$830	4.144.554\$570
Letras para cobrança.....		88.991\$380
		9.382.243\$508

Passivo

Capital.....		1.000.000\$000
Depósitos:		
Em conta corrente com juros.....	1.566.932\$450	
Para letras a liquidar.....	44.148\$810	
A prazo fixo.....	2.038.517\$300	3.649.598\$590
Titulos em caução e em deposito.....		2.295.109\$620
Caixa matriz.....		1.624.957\$318
Agencias e filiaes.....		100.000\$000
Valores hypothecarios.....		532.182\$100
Letras a pagar.....		91.404\$600
Diversas contas.....		38.991\$380
Letras para cobrança.....		88.991\$380
		9.382.243\$508

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — M. Suzuki, gerente. — K. Sueyoshi, contador. (2.214)

The Canadian Bank of Commerce

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	\$	Capital.....	5.705.823\$819
Letras descontadas.....	127.042\$930	Fundo de reserva.....	\$
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	\$	Depositos em conta corrente com juros.....	1.039.284\$021
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	\$	Depositos em conta limitada.....	\$
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	18.779\$300	Depositos em conta sem juros.....	3.343.415\$070
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	62.054\$100	Depositos a prazo fixo.....	28.285.889\$250
Valores em liquidação.....	\$	Depositos em conta de cobrança do exterior.....	18.779\$300
Empréstimos em contas correntes.....	1.046.612\$540	Depositos em conta de cobrança do interior.....	62.064\$100
Valores caucionados.....	1.222.264\$700	Titulos em caução e em deposito.....	1.406.064\$700
Valores depositados.....	183.800\$000	Caixa matriz.....	38.931\$990
Caixa matriz.....	\$	Agencias e filiaes no exterior.....	40.033.108\$390
Agencias e filiaes no exterior.....	6.823.345\$000	Agencias e filiaes no interior.....	\$
Agencias e filiaes no interior.....	\$	Correspondentes do exterior.....	2.289\$800
Correspondentes do exterior.....	7.909\$700	Correspondentes do interior.....	193.101\$170
Correspondentes do interior.....	3.313.695\$100	Valores hypothecarios.....	\$
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	100.835\$000	Letras a pagar.....	\$
Hypotheças.....	\$	Diversas contas.....	\$
Caixa:			
Em moeda corrente no banco.....	3.644.078\$469		
Em moedas de ouro no banco.....	\$		
Em outras especies no banco.....	6.220\$100		
No Banco do Brasil.....	22.254.204\$22		
Em outros bancos.....	3.036.809\$790		
Diversas contas.....	3.232.094\$850		
Total do activo.....	45.129.755\$304	Total do passivo.....	45.129.755\$304

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. The Canadian Bank of Commerce. — E. B. Ireland, gerente. — A. H. Waterman, contador. (2.212)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

A directoria communica aos Srs. accionistas que se acha á disposição dos mesmos na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 57, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922.

Montepio da Família

Sociedade de Seguros Mutuos

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em primeira convocação e nos termos dos estatutos, se realisasse a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. associados, de accordo com os estatutos sociaes, a se reunirem no dia 14 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, em assembléa geral extraordinaria, para tomarem conhecimento de uma exoosição da directoria e do conselho fiscal, sobre a conveniencia ou não do proseguimento das operações sociaes.

S. Paulo, 6 de abril de 1922. — Dr. Arthur Fajardo, presidente. (2.229)

Prefeitura Municipal de Thezopolis

JUROS DE APOLICES

Nos dias 10, 11 e 12 do mez corrente paga-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 2 das Apolices do Empréstimo desta Prefeitura.

Dessa data em diante o pagamento será effectuado somente ás quintas-feiras.

Companhia Pecuaría e Frigorífica do Brasil

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Pecuaría e Frigorífica do Brasil para em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, ás 14 horas na sede social, á rua Buenos Aires n. 25 sobrado, de accordo com o art. 163 do regulamento que rege as sociedades anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. Os liquidantes. (2.213)

Companhia Constructora em Cimento Armado

QUINTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 24 de abril ás 15 horas na sede da companhia á rua da Quitanda n. 24, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembléa de 23 de março proximo passado e deliberarem. — A directoria.

(2.235)

A praça

Declaramos, que as procurações outorgadas ao Sr. Jack Nimmi em data de 21 de maio de 1920, em notas do 11 tabellião, de Fernando de Azevedo Milanez e outra em 10 de janeiro de 1921 do 7º tabellião de Belmiro Corrêa de Moraes e major Victor Ribeiro de Faria, acham-se concelladas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Israel Co. Limitada, por procuração, John G. Cross. (2.189)

Companhia Brasileira Diamantifera

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Dr. Zozimo B. Amaral, director-secretario. (2.217)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 6 de maio proximo ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, a fim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1921, eleição de novo director e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Dr. Paulo de Frontin, presidente. (2.215)

A' Praça

A Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica communica a esta praça, ás dos Estados e estrangeiro que deixou de ser gerente da filial nesta Capital o Sr. Carlos Blank, que passou a ser substituido pelo Sr. Dr. J. C. Lee, ficando de nenhum valor as procurações outorgadas ao referido Sr. Carlos Blank.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1922. — Pela Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, J. C. Lee. (2.217)

Philemon Patraculo, pharmaceutico e quitano da lista de melilina, declara que, d'ora avante, passará a assignar-se com seu nome e do por extenso, Philemon Patraculo Ribeiro da Motta.

Rio, 20 de março de 1922. — *Philemon Patraculo Ribeiro da Motta*.

Reconheço a firma de Philemon Patraculo Ribeiro da Motta. — Rio, 20 de março de 1922. Em testemunho da verdade. (Estava o sinal publico). — *Francisco Antonio Machado*, tabelião interino.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mariz e Barros n. 125, para lhe serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Antonio Lopes Valle*, director-gerente.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria que se vae realizar no dia 15 do corrente, ás 13 horas, á rua General Camara n. 37, convocada para conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, na qual tambem se terá de proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *A directoria*. (2.165)

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de \$8 por accção correspondente ao anno findo em 31 de dezembro passado, no escriptorio de seus agentes John Moore & C., á rua da Candelaria n. 92, do dia 10 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922. — *A directoria*. (2.086)

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem a 12 do corrente, na sede social, á rua Theophilo Otttoni, 36, nessa Capital, ás 10 horas, em assembleia geral extraordinaria, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, ouvido o conselho fiscal, para reforma dos estatutos sociaes, supprimindo o logar de director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *A directoria*.

Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia á rua Primeiro de Março n. 100, 2 andar, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal referentes aos annos de 1915 a 1921 e bem assim elegere a directoria, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Ficam suspensas as transferencias das accções desde 8 de abril até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. — *A directoria*. (1.713)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionista a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de abril proximo findo, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, 1 andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1921 e proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *A directoria*. (2.071)

Banco Constructor do Brasil (Nova Sociedade Anonyma)

Rua da Assembléa, n. 40 sobrado

De accôrdo com o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1901, acnam-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 24 de março 1922. — *A directoria*. (1.884)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DA COMPANHIA FABRICA DE MEIAS VICTORIA

Creditores da massa:	
MM. Dr. juiz e escrivão, por suas custas.....	\$
Curadoria das massas fallidas.....	\$
O syndico e liquidatario, suas commissões.....	\$
Aos peritos, avaliadores, auxiliares por seus salarios.....	\$
As despesas do processo atual.....	\$
Creditores privilegiados:	
Banco Nacional Brasileiro, debs. 450.....	90:00\$000
Candido Alves Mourão do Valle, debs. 50.....	10:00\$000
J. H. Lowndes & Comp., debs. 650.....	13:00\$000
Saldo debs. 50.....	10:000\$000
	240:000\$000
Juros debentures.....	7:680\$000
Operarios por suas férias.....	4:700\$000
	252:380\$000

Creditores chyrographarios:	
1. American Bank Foreign Corporation.....	8:000\$000
2. Banco Francez Italiano.....	106:008\$250
3. British Bank of South America.....	88:278\$375
4. International Mercantile C.....	73:186\$500
5. London & Brazilian Bank Ltd.....	21:325\$000
6. London & River Plate Bank Ltd.....	31:533\$875
7. Richard Whicello & Comp.....	8:272\$800
8. S. A. Fonseca Machado & Comp.....	22:917\$650
9. The National City Bank.....	8:000\$000
10. Walter & Comp.....	45:320\$875
11. J. H. Lowndes & Comp., c/c.....	14:151\$150
12. Eduardo Porto & Comp.....	5:000\$000
13. J. H. Lowndes & Comp., c/c.....	100:551\$140
	532:540\$615
	784:920\$615

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Richard Whicello & Comp.*, syndicos. (2.226)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 126, ás 14 horas do dia 17 de abril proximo, para conhecerem do relatório da directoria relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma occasião á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos terminaram.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922 — *A directoria*. (2.084)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade dos nossos estatutos, art. 16, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 8 de abril proximo futuro ás 15 horas e meia, na sede social, á rua Visconde de Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1921, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Niteroy, 22 de março de 1922. — *Leone Magalhães*, presidente. (1.828)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.